



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

-MODO DE DISPUTA ABERTO-

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação e recapeamento asfáltico em CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, conforme Contrato de Repasse Nº 950203/2023/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Coromandel/MG.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de nº 18.591.149/0001-58, através do **Agente de Contratação e Comissão de Apoio** designada pela Portaria nº 01 de 02 de Janeiro de 2025, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21 e os Decretos Municipais nº 256/2023 e nº 263/2023, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas atualizações, além de todas as demais condições dispostas no edital, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, seguindo o critério de **MENOR VALOR GLOBAL com o regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

- DATA: 16/07/2025 ÀS 07:59H (Sete horas e cinquenta e nove minutos)

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA:

- DATA: 16/07/2025 ÀS 08:00H (Oito horas)

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser assistida de forma remota pelo site: www.licitanet.com.br

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.011.234,85 (três milhões e onze mil e duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

As obras previstas neste Edital, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- a) Projeto Básico
- b) Planilha orçamentária referencial
- c) Projetos
- d) Cronograma

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 950203/2023/MCIDADES/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico, Planilhas, Projetos, Cronograma.

1.1 A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência, de acordo com o art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e demais documentos quanto às especificações técnicas do objeto.

1.3 A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o **regime de execução por empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: <https://licitanet.com.br/>, na data e horários constantes no preâmbulo deste edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.

2.3 Caberá ao Agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e demais documentos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema <https://www.licitanet.com.br/>.

2.6 O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos demais documentos.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

vincularão os participantes e a administração.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar da concorrência eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA” através do site <https://licitanet.com.br/>. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: contato@licitanet.com.br / forneecedor@licitanet.com.br.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência na forma eletrônica.

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica; e

3.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste **Edital** e do **Projeto Básico**, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).

- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- d) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21 e da Lei Orgânica.
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

h.1) O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

h.2) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

h.3) O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

h.4) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

h.5) A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

4.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e no Projeto Básico, Projetos, Planilhas e Cronograma, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.6.1. Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

4.6.2. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.6.3. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6.4. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE e PREÇO, vedada a identificação do titular da proposta**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo agente de contratação.

5.1.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.1.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e demais documentos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no PORTAL e as especificações constantes do PROJETO BÁSICO**, prevalecerão às últimas.

5.1.4 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e demais documentos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema;

5.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o agente de contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL.

7.1.1 O agente de contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e demais documentos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o agente de contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

7.3 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso ele não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.4 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

7.4.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**, em relação ao valor unitário



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

estimado.

7.5 Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5.5 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no PROJETO BÁSICO. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o agente de contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.6.1 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.7 Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o agente de contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.8 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

7.9 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.10 O agente de contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

7.12 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.13 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

7.14 Em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.15 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.16 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.20 O disposto no item 7.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

este se localize;

7.22.2 empresas brasileiras;

7.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas no próprio sistema, a contar da solicitação do Agente de contratação e deverá:

- **Vir acompanhada das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).**
- **O licitante deverá encaminhar as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) nos formatos PDF (devidamente assinado pelo responsável técnico) e também em EXCEL (apenas para conferência, não é necessário assinatura).**

Na planilha orçamentária e na planilha de composição do BDI, a empresa deverá propor, respectivamente, valores para os preços unitários/totais e para os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) com duas casas decimais após a vírgula. Caso os valores mencionados sejam inseridos na planilha através de fórmulas, deverá ser utilizada a função truncar(...) do Microsoft Excel, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento. Todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores em relação aos



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

preços adotados pelo município;

Para preenchimento do BDI/LDI, as empresas participantes deverão observar o Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário e a Lei nº 12.546/2011 vigente;

Caso a empresa opte por valores na composição do BDI/LDI fora dos limites estabelecidos pelo Acórdão Nº. 2622/2013 – TCU – Plenário, a mesma deve apresentar uma justificativa técnica, esclarecendo a definição de tais valores;

7.24.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.24.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.24.3 O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).

7.24.4 O LICITANTE DEVERÁ COLOCAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU INFORMAR NO CHAT; O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO).

7.24.5 O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.

7.25 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no projeto básico, sob pena de desclassificação.

7.26 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e nos demais documentos.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de contratação.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.4 Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6.5 O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, bem como as composições de preços unitários de todos os itens, para efeito de avaliação de exequibilidade.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.4.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.1.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.1.10 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação do agente de Contratação.

O licitante classificado em 1º lugar deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.10.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.

9.1.10.1.1 Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

REGULARIDADE FISCAL E OUTROS

9.1.10.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

9.1.10.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor.

9.1.10.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor.

9.1.10.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

9.1.10.6. Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor.

9.1.10.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

9.1.10.8. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

9.1.10.9. Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.10.10. Os critérios de a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.1.10.11. Os critérios de qualificação técnica-operacional:

9.1.10.11.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

9.1.10.11.2 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

9.1.10.11.3 Execução de obra de pavimentação asfáltica com aplicação de concreto asfáltico CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com volume igual ou superior a 364,76 metros cúbicos.

9.1.10.11.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

9.1.10.11.5 Para todos os itens de capacitação técnico-operacional foram considerados 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas no orçamento.

9.1.10.12 Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

9.1.10.12.1.1 Execução de obra de pavimentação asfáltica com aplicação de concreto asfáltico CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- 9.1.10.12.2 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
- 9.1.10.12.2.1 Papel timbrado de quem emite (empresa privada ou órgão público);
 - 9.1.10.12.2.2 Assinatura do responsável da empresa pública ou privada emitente;
 - 9.1.10.12.2.3 Dados completos da empresa privada ou pública que está emitindo: razão social, CNPJ, endereço;
 - 9.1.10.12.2.4 Dados completos da empresa: razão social, CNPJ, endereço;
 - 9.1.10.12.2.5 Descrição dos serviços executados;
 - 9.1.10.12.2.6 Quantidades, duração e o período do contrato.
- 9.1.10.13 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9.1.10.14 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras ou serviços de engenharia.

9.1.10.15 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

9.1.10.15.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

9.1.10.16 Certidão Negativa de **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

9.1.10.17 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.4) - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), que deverão apresentar os seguintes resultados: LG $\geq$ 1,0 – LC $\geq$ 1,15 E GE $\leq$ 0,80 resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

b.1) – As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em planilha ou memória de cálculo juntados ao balanço.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

b.2) – Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.3) – Comprovação da licitante possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a no mínimo 10% do valor estimado da Obra, ou seja, **R\$ 301.123,48 (trezentos e um mil e cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos)**.

9.1.11 O objeto social descrito no ato constitutivo deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

9.1.12 As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Agente de Contratação no próprio sistema licitanet e anexadas ao processo licitatório.

9.1.13 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Agente de Contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

9.1.14 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.1.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.1.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.1.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.1.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.1.19 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

9.1.19.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.1.19.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.1.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.10.

9.1.22. A verificação pelo agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.1.23 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.1.24 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.1.25 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

10.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Conforme regras constantes do Projeto Básico.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 Os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar o contrato, nos termos da Minuta de Contrato. Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os e-mails do domínio “@coromandel.mg.gov.br” não sejam direcionados para a caixa de Spam. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

14.2.3 A convocação para a assinatura do instrumento contratual ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

14.2.4 Após envio do contrato para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e demais documentos;

14.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

previsão no instrumento contratual ou no projeto básico.

14.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

15.1 As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Projeto Básico.

15.2 As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio devem ser enviadas para o gestor de contratos.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico.

18. DO PAGAMENTO

18.1 As regras, condições de pagamento e demais procedimentos correlatos estão estabelecidos no Projeto Básico.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Projeto Básico

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.

20.3 Caberá ao agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e demais documentos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

enviados ao agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

20.6 O agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos demais documentos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata da sessão no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de Contratação.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e demais documentos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital completo está disponível no endereço eletrônico: www.coromandel.mg.gov.br, www.licitanet.com.br, <https://pncp.gov.br/app/editais> e pode ser



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

lido ou obtido no endereço Rua Artur Bernardes, nº 170 – Bairro Centro – Coromandel/MG., CEP: 38.550-000, nos dias úteis, das 07 horas às 17 horas

21.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.12 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.13 O agente de contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.14 As decisões do agente de contratação serão publicadas no Diário Oficial do Município, www.licitanet.com.br e no site www.coromandel.mg.gov.br.

21.15 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.16 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

21.17 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Coromandel/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

21.18 Para atender a seus interesses, o Município de Coromandel/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.19 O Município de Coromandel/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.20 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Coromandel/MG.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

20.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.24.1 ANEXO I – Projeto Básico

20.24.2 ANEXO II – Planilhas

20.24.3 ANEXO III – Minuta de Contrato

Coromandel, 26 de maio de 2025

Fernando Breno Valadares Vieira
Prefeito Municipal de Coromandel



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação e recapeamento asfáltico em CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, conforme Contrato de Repasse Nº 950203/2023/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Coromandel/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 As intervenções de pavimentação asfáltica previstas nesta contratação serão executadas em diversas vias públicas do Município de Coromandel/MG, conforme delimitação constante no projeto. As obras incluem a pavimentação da Avenida Santa Rosa; a demolição do pavimento existente seguida de nova pavimentação nas ruas Afonso Pena, João Vieira e Egídio Machado; bem como o recapeamento asfáltico das ruas Afonso Pena, Geralda Nogueira da Silva, Juvêncio Machado, Jonas Machado, Rui Barbosa, Enoch Silva, João Vieira, Domingos Lacerda, Egídio Machado e Clarindo Goulart.

1.3 O objeto da contratação tem a natureza de obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 Esta contratação possui valor global superior a R\$ 80.000,00, entretanto, não será possível a reserva de cota de participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o objeto da contratação — obra de pavimentação e recapeamento asfáltico — é tecnicamente indivisível, com etapas interdependentes, cuja fragmentação comprometeria sua viabilidade técnica, operacional e contratual, conforme Lei nº 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação é necessária para atender à demanda de infraestrutura urbana do Município de Coromandel/MG, por meio da execução de obra de pavimentação e recapeamento asfáltico em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, conforme previsto no Contrato de Repasse nº 950203/2023/MCIDADES/CAIXA, firmado com o



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

Ministério das Cidades.

2.2 O município enfrenta dificuldades com trechos urbanos que se encontram sem pavimentação ou com o pavimento severamente deteriorado, o que compromete a trafegabilidade, gera riscos à segurança dos usuários e causa impactos negativos à saúde pública, especialmente com o acúmulo de poeira em épocas de estiagem e lama em períodos chuvosos.

2.3 A intervenção visa resolver tais problemas por meio da pavimentação de vias ainda não pavimentadas e do recapeamento de vias já asfaltadas, porém danificadas, promovendo melhorias significativas na mobilidade urbana, conforto, segurança viária e condições sanitárias.

2.4 Além disso, a obra está alinhada às diretrizes do programa federal que prevê investimentos em qualificação viária nos centros urbanos, contribuindo diretamente para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população local.

2.5 As intervenções de pavimentação asfáltica previstas nesta contratação serão executadas em diversas vias públicas do Município de Coromandel/MG, conforme delimitação constante no projeto. As obras incluem a pavimentação da Avenida Santa Rosa; a demolição do pavimento existente seguida de nova pavimentação nas ruas Afonso Pena, João Vieira e Egídio Machado; bem como o recapeamento asfáltico das ruas Afonso Pena, Geralda Nogueira da Silva, Juvêncio Machado, Jonas Machado, Rui Barbosa, Enoch Silva, João Vieira, Domingos Lacerda, Egídio Machado e Clarindo Goulart.

2.6 Os quantitativos encontram-se pormenorizados nos projetos de engenharia.

2.7 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, registrada sob o número 008202500086, conforme consta das informações do Estudo Técnico Preliminar.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de pavimentação e recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em vias urbanas do Município de Coromandel/MG. Esta intervenção visa melhorar a infraestrutura viária, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários.

3.2 Os serviços a serem executados no âmbito desta contratação abrangem:

3.2.1 Serviços Preliminares: Incluem a limpeza e preparação das vias, remoção de materiais inservíveis, instalação de placas de sinalização de obra e demais atividades necessárias para o início dos trabalhos.

3.2.2 Mobilização: Consiste na instalação do canteiro de obras, transporte de equipamentos e materiais, e organização logística para o início eficiente dos serviços.

3.2.3 Administração Local da Obra: Envolve a gestão e supervisão técnica no local, garantindo o cumprimento dos prazos, qualidade dos serviços e conformidade com as especificações técnicas.

3.2.4 Demolições e Remoções: Abrange a retirada de pavimentos existentes deteriorados, estruturas obsoletas e outros elementos que interfiram na execução dos novos serviços.

3.2.5 Terraplenagem: Inclui limpeza de camada vegetal, corte, aterro, escavação, carga, transporte e descarga de solos, regularização de subleito e execução de sub base e base em cascalho.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

3.2.6 Revestimento Asfáltico: Compreende a aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nas áreas designadas para pavimentação e recapeamento, totalizando 9.698,97 m² de pavimentação e 14.619,19 m² de recapeamento.

3.2.7 Urbanização e Drenagem Superficial: Envolve a execução de dispositivos para escoamento adequado das águas pluviais, como sarjetas e bocas de lobo, bem como a urbanização das áreas adjacentes às vias.

3.2.8 Calçadas e Acessibilidade: Inclui a construção ou adequação de calçadas com piso tátil, rampas de acesso e demais elementos que garantam a acessibilidade universal, conforme as normas vigentes.

3.2.9 Sinalização Viária: Abrange a implantação de sinalização horizontal (pintura de faixas, legendas e símbolos) e vertical (placas de regulamentação, advertência e indicação), visando à segurança e organização do trânsito.

3.2.10 Desmobilização: Consiste na retirada de equipamentos, estruturas temporárias e limpeza final do canteiro de obras, restituindo as áreas utilizadas às suas condições originais ou conforme especificado.

3.3 Com a execução da obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, espera-se alcançar resultados concretos na melhoria da infraestrutura urbana do Município de Coromandel/MG, por meio da intervenção em vias com diferentes níveis de degradação. Serão realizadas obras de pavimentação em vias que atualmente não possuem revestimento asfáltico, como a Avenida Santa Rosa. Além disso, será promovida a demolição do pavimento existente seguida de nova pavimentação nas ruas Afonso Pena, João Vieira e Egídio Machado, cujas condições atuais comprometem a segurança e trafegabilidade. Também está previsto o recapeamento asfáltico de trechos com desgaste superficial, incluindo as ruas Afonso Pena, Geralda Nogueira da Silva, Juvêncio Machado, Jonas Machado, Rui Barbosa, Enoch Silva, João Vieira, Domingos Lacerda, Egídio Machado e Clarindo Goulart. Essas intervenções visam proporcionar melhorias efetivas na mobilidade urbana, segurança no tráfego, valorização do ambiente urbano e maior qualidade de vida para os moradores das regiões contempladas.

3.4 A solução adotada visa atender às necessidades da população, melhorando a qualidade das vias urbanas, reduzindo os custos com manutenção corretiva e promovendo o desenvolvimento urbano sustentável no Município de Coromandel/MG.

3.5 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

3.6 A modalidade Concorrência é a adequada para esta contratação, nos termos do art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que se trata de uma obra de engenharia.

3.7 Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, correspondente a cada uma das etapas dos serviços executados, em conformidade com a Lei nº 6.496/1977 e as resoluções do CONFEA/CREA aplicáveis.

3.8 Elaboração e entrega do projeto “as built” (conforme executado), devidamente revisado, contendo planta baixa e demais elementos gráficos atualizados com eventuais alterações ocorridas durante a execução da obra, conforme as orientações da ABNT e exigência de órgãos financiadores e fiscalizadores.

3.9 Entrega de todos os documentos técnicos complementares exigidos no encerramento contratual, inclusive memoriais descritivos atualizados, relatórios fotográficos, manuais de operação (se houver), e quaisquer outros documentos que assegurem a rastreabilidade técnica da execução da obra.



4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação da empresa especializada em engenharia para prestação dos serviços descritos deverá atender aos seguintes requisitos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

4.1.1 Conforme as necessidades apresentadas neste Estudo Preliminar Técnico, a seleção da empresa será baseada em critérios como experiência comprovada em obras de engenharia e capacidade técnica adequadas ao escopo proposto.

4.1.2 Executar todos os serviços conforme especificações técnicas do projeto básico e memorial descritivo.

4.1.3 A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas e com as especificações e condições descritas neste termo.

4.1.4 A contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionadas a obra.

4.1.5 Os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa vencedora, com a utilização de todo o material de consumo, mão de obra e equipamentos necessários à execução, sem quaisquer despesas adicionais para o Município de Coromandel; não podendo ser cedidos ou subcontratados.

4.1.6 Garantir a presença de profissional habilitado e responsável técnico no canteiro de obras durante a execução.

4.1.7 Disponibilizar profissionais qualificados, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente habilitados para o exercício das atividades descritas.

4.1.8 A empresa deverá possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente habilitada para o exercício das atividades descritas.

4.1.9 Comprovar aptidão técnica por meio de atestados de capacidade técnica pertinentes ao objeto (pavimentação asfáltica e recapeamento em vias urbanas), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.1.10 Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra.

4.1.11 Todas as despesas decorrentes da execução, como tributos, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.12 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.1.13 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

4.3.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.4 A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, a ser depositada no Banco do Brasil, agência 0539-8, conta nº. 19.302-X, Coromandel – MG, caso a garantia seja em dinheiro, devendo ser depositada no prazo de (05 dias).

4.5 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6 A não prestação da garantia no prazo constante do subitem anterior, importará na imediata desclassificação da licitante, deste processo licitatório, sem prejuízo das medidas legais que possam ser interpostas pela Prefeitura Municipal de Coromandel - MG.

4.7 A ordem de início da obra somente poderá ser concedida pela equipe técnica/Fiscal ou gestor do contrato após a confirmação da prestação da garantia.

4.8 Em caso de acréscimo da obra, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente Termo de Aditamento.

4.9 Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

4.10 Poderá a Prefeitura Municipal de Coromandel – MG, descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.

4.11 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o Recebimento Definitivo da obra/serviços e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo índice da poupança, conforme art.100 da Lei n. °14.133/2021, mediante requerimento.

4.12 A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

4.13 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (34) 3841-3767.

4.14 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.15 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.17 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 As etapas a serem seguidas na execução do trabalho são: Serviços Preliminares, Mobilização, Administração Local da Obra, Demolições e Remoções, Terraplenagem, Revestimento Asfáltico, Urbanização e Drenagem Superficial, Calçadas e Acessibilidade, Sinalização Viária e Desmobilização, conforme projetos, memorial descritivo, memorial de cálculo e planilha orçamentária.

5.1.2 Início da execução do objeto será após a emissão da ordem de serviço.

5.1.3 O Cronograma Físico Financeiro da obra encontra-se na documentação técnica de engenharia.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão do contrato será realizada pelo servidor Heberton Duarte de Sousa, conforme portaria 021 de 09 de setembro de 2024.

6.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Igor de Moura Lemes Pereira, matrícula 59633.

6.3 Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes no Decreto Municipal 257 de 14 de novembro 2023.

6.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18 Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

6.18.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

6.18.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

6.18.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

6.18.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.18.8.1 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento do objeto

7.1.1 Ao final de cada etapa, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.2 No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo após autorização pelo fiscal técnico, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.1.2.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.2.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.2.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição.

7.1.2.4 O prazo para recebimento definitivo será de 30 dias.

7.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.4 A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.4.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou

7.1.4.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.5 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.5.1 Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

7.1.5.2 Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

7.1.5.3 Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

7.2 Liquidação



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.

7.3 Prazo de Pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.5.1 não produziu os resultados acordados,

7.5.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.5.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4 Os pagamentos à contratada serão efetuados mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, conforme os critérios de medição estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado.

7.5.5 Como condição indispensável para o pagamento, a contratada deverá comprovar, no momento da solicitação de cada parcela, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive quanto ao FGTS, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente, em especial nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.6 A ausência de comprovação da regularidade implicará a retenção do pagamento até sua regularização, sem que disso resulte qualquer ônus adicional para a Administração.

7.6 Reajuste

7.6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês 12 e 10, respectivamente, do ano de 2024.

7.6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias do DNIT, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, para fins do inciso X do artigo 155 da Lei 14.133/21 entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento do processo licitatório, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art. 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da obra pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21.
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.4 A aplicação das sanções previstas em Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5 Todas as sanções previstas em Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.33, de 2021).
- 8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.10 Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.11 A aplicação das sanções previstas em Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- 8.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.13 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.33, de 2021).
- 8.14 O CONTRATANTE deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

9 Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

9.3 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.4 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, bem como as composições de preços unitários de todos os itens, para efeito de avaliação de exequibilidade.

9.5 Exigências de habilitação

9.5.1 Exigências de habilitação jurídica

9.5.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.

9.5.1.2 Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

9.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista

9.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

9.5.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor.

9.5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor.

9.5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor.

9.5.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor.

9.5.2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

9.5.2.7 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.5.2.8 Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.

9.5.3 Qualificação econômico-financeira

9.5.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

9.5.3.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.5.3.2.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

9.5.3.2.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.5.3.2.3 Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.5.3.2.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.5.3.3 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), que deverão apresentar os seguintes resultados: $LG \geq 1,0$ – $LC \geq 1,15$ E $GE \leq 0,80$ resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

$$GE = \frac{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}{ATIVO TOTAL}$$

9.5.3.3.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em planilha ou memória de cálculo juntados ao balanço. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.5.3.3.2 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.5.3.3.3 Comprovação da licitante possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a no mínimo **10% do valor estimado da Obra, ou seja, R\$ 301.123,48 (trezentos e um mil e cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos)**.

9.5.4 Qualificação técnica

9.5.5 Os critérios de **qualificação técnica-operacional** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.5.5.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

9.5.5.2 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

9.5.5.2.1 Execução de obra de pavimentação asfáltica com aplicação de concreto asfáltico CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com volume igual ou superior a 364,76 metros cúbicos.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

9.5.5.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

9.5.5.4 Para todos os itens de capacitação técnico-operacional foram considerados 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas no orçamento.

9.56 Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

9.5.6.1.1 Execução de obra de pavimentação asfáltica com aplicação de concreto asfáltico CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

9.5.7 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

9.5.7.1 Papel timbrado de quem emite (empresa privada ou órgão público);

9.5.7.2 Assinatura do responsável da empresa pública ou privada emitente;

9.5.7.3 Dados completos da empresa privada ou pública que está emitindo: razão social, CNPJ, endereço;

9.5.7.4 Dados completos da empresa: razão social, CNPJ, endereço;

9.5.7.5 Descrição dos serviços executados;

9.5.7.6 Quantidades, duração e o período do contrato.

9.5.8 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9.5.9 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras ou serviços de engenharia.

9.5.10 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

9.5.10.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- 10.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 10.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;
- 10.6** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 10.6.1** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - 10.6.2** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;
 - 10.6.3** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - 10.6.4** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9** Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 10.9.1** "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 10.9.2** certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 10.10** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, neste Projeto Básico e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos.
- 11.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

objeto com avarias ou defeitos;

- 11.4** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.5** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;
- 11.6** Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;
- 11.7** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 11.8** Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo de 05 dias contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;
- 11.9** Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 11.10** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
- 11.11** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
- 11.12** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.13** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para habilitação.
- 11.14** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.15** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 11.16** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.17** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

pessoas ou bens de terceiros.

- 11.18** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.19** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.20** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.21** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.22** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.23** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 11.24** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.25** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade:
- 11.25.1** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.25.2** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.26** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 11.27** Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;
- 11.28** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.29** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.30** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- 11.31** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 11.32** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 11.33** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;
- 11.34** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.35** Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.36** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 11.37** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.38** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 11.39** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.40** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 11.41** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.42** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 11.43** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

11.44 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

11.45 Em relação à execução da obra:

11.45.1 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela CONTRATANTE, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.45.2 Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, aceitar que CONTRATANTE efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

11.45.3 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

11.45.4 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

11.45.4 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

12 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- 12.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 12.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6** É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 12.7** O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 12.8** O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 12.9** O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 12.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 12.11** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 12.12** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 12.13** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13 DO REEQUILÍBRIO

- 13.1** Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, será assegurado à contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que, por fatos supervenientes à



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

contratação, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda por força maior, caso fortuito ou alteração unilateral do contrato pela Administração, houver desequilíbrio na equação inicialmente estabelecida.

13.2 A revisão contratual, para fins de restabelecimento da equação econômico-financeira, poderá ser promovida de ofício pela Administração Pública ou mediante requerimento fundamentado da contratada, devendo estar instruída com os documentos comprobatórios pertinentes, inclusive planilhas atualizadas de composição de custos unitários, notas fiscais, séries históricas de preços e outros elementos técnicos que permitam aferir, de forma objetiva, a variação dos encargos contratuais.

13.3 A revisão será limitada à recomposição do equilíbrio da equação inicial, vedada a alteração do lucro estimado e a criação de vantagem econômica adicional à contratada. A Administração deverá realizar análise técnica da solicitação e, se reconhecida sua procedência, formalizar a alteração contratual correspondente, com os ajustes de prazos e valores cabíveis, na forma dos arts. 125 e 135 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 É nula de pleno direito qualquer disposição contratual que exclua ou limite o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro.

14 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 3.011.234,85 (três milhões e onze mil e duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária em anexo.

14.2 Valores unitários conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

14.3 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

14.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 994

Dotação: 02.02.09.02.15.451.0027.00.1.054.4.4.90.51.00.00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

ANEXO II

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1090114-64	Nº TransfereGOV 950203	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 12-24 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE	MUNICÍPIO / UF COROMANDEL/MG
			BDI 1 24,22%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE										
1.			PAVIMENTAÇÃO						3.011.234,85	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						9.686,55	
1.1.1.	Composição	001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, 3,00M X 1,50M	UN	2,00	2.252,43	BDI 1	2.797,97	5.595,94	RA
1.1.2.	Composição	009	MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	H	1,33	276,71	BDI 1	343,73	457,16	RA
1.1.3.	SINAPI-I	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	3,00	975,00	BDI 1	1.211,15	3.633,45	RA
1.2.			MOBILIZAÇÃO						4.164,06	
1.2.1.	Composição	005	TRANSPORTE EMBARCADO COM CAMINHÃO/CARRETA C/ PRANCHA DE EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO (SINAPI 91031)	H	10,00	258,08	BDI 1	320,59	3.205,90	RA
1.2.2.	SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHP	1,33	315,30	BDI 1	391,67	520,92	RA
1.2.3.	SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO, AF. 05/2023	CHP	1,33	264,65	BDI 1	328,75	437,24	RA
1.3.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						65.589,54	
1.3.1.	Composição	006	EQUIPE DE CONDUÇÃO DA OBRA	MES	3,00	17.600,37	BDI 1	21.863,18	65.589,54	RA
1.4.			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES						114.820,49	
1.4.1.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2023	M2	952,93	22,79	BDI 1	28,31	26.977,43	RA
1.4.2.	Composição	004	DEMOLIÇÃO TOTAL DE PAVIMENTO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	3.741,48	15,33	BDI 1	19,04	71.237,78	RA
1.4.3.	SINAPI	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2023	M	139,60	14,48	BDI 1	17,99	2.511,40	RA
1.4.4.	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF. 07/2020	M3	456,92	9,09	BDI 1	11,29	5.158,61	RA
1.4.5.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	2.891,67	2,49	BDI 1	3,09	8.935,27	RA
1.5.			TERRAPLENAGEM						257.276,68	
1.5.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF. 03/2024	M2	5.416,00	0,69	BDI 1	0,86	4.657,76	RA
1.5.2.	SINAPI	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/PLÂMIA: 2,19M3), AF. 07/2020	M3	1.496,65	4,59	BDI 1	5,70	8.530,91	RA

PMV3.0.6

1 / 4



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1090114-04	Nº TransfereGOV 950203	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 12-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE	MUNICÍPIO / UF COROMANDEL/MG	BDI 1 24,22%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE										
1.5.3.	SINAPI	105558	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	7,67	13,42	BDI 1	16,67	127,86	RA
1.5.4.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2.030,58	8,71	BDI 1	10,82	21.970,87	RA
1.5.5.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	19.876,85	2,49	BDI 1	3,09	61.419,47	RA
1.5.6.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	9.698,97	2,02	BDI 1	2,51	24.344,41	RA
1.5.7.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.761,28	7,04	BDI 1	8,75	15.411,21	RA
1.5.8.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	19.239,77	2,70	BDI 1	3,35	64.453,23	RA
1.5.9.	SINAPI	101768	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	1.761,28	25,76	BDI 1	32,00	56.360,96	RA
1.6.			REVESTIMENTO ASFÁLTICO						-	2.002.735,60
1.6.1.	Composição	002	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA (102470)	M2	9.698,97	5,11	BDI 1	6,35	61.588,45	RA
1.6.2.	Composição	003	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (104375)	M2	24.318,16	2,67	BDI 1	3,32	80.736,30	RA
1.6.3.	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	705,90	1,83	BDI 1	2,27	1.602,41	RA
1.6.4.	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	10.355,66	0,73	BDI 1	0,91	9.423,64	RA
1.6.5.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	729,53	9,12	BDI 1	11,33	8.265,57	RA
1.6.6.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	21.885,90	2,49	BDI 1	3,09	67.627,41	RA
1.6.7.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	35.750,57	0,98	BDI 1	1,22	43.615,69	RA
1.6.8.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	729,53	1.908,89	BDI 1	2.371,22	1.729.876,13	RA

PMV3.0.6

2 / 4



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1090114-64	Nº TransfereGOV 950203	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 12-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE	MUNICÍPIO / UF COROMANDEL/MG	BDI 1 24,22%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE									3.611.234,85	
1.7.			URBANIZAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL						-	339.159,30
1.7.1.	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1.610,80	36,61	BDI 1	45,48	73.259,19	RA
1.7.2.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	5.149,90	35,68	BDI 1	44,32	228.243,57	RA
1.7.3.	SINAPI	99319	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	6,60	883,66	BDI 1	1.097,68	7.244,71	RA
1.7.4.	SINAPI	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	9,00	538,39	BDI 1	668,79	6.019,11	RA
1.7.5.	SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	8,00	2.454,59	BDI 1	3.049,09	24.392,72	RA
1.8.			CALÇADAS E ACESSIBILIDADE						-	132.061,00
1.8.1.	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	16,80	194,78	BDI 1	241,96	4.064,90	RA
1.8.2.	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	23,52	9,09	BDI 1	11,29	265,57	RA
1.8.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	139,63	2,49	BDI 1	3,09	431,45	RA
1.8.4.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	1.352,21	3,26	BDI 1	4,05	5.476,45	RA
1.8.5.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	68,47	806,78	BDI 1	1.002,18	68.619,26	RA
1.8.6.	SINAPI	105005	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	210,84	203,14	BDI 1	252,34	53.203,37	RA
1.9.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA						-	81.577,57
1.9.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	3.351,19	6,42	BDI 1	7,97	26.709,00	RA
1.9.2.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	578,00	32,94	BDI 1	40,92	23.651,76	RA
1.9.3.	SINAPI	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	51,44	48,33	BDI 1	60,04	3.088,43	RA

PMv3.0.6

3 / 4



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1090114-64	Nº TRANSFEREGOV 950203	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG
---------------------------	---------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS / INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	5,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	100,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,03%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,22%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 5%, com a respectiva alíquota de 100%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

COROMANDEL/MG

Local

GUILHERME SOARES RODRIGUES:0628691
9635

Responsável Técnico

Nome: GUILHERME SOARES RODRIGUES

CREA/CAU: MG-194.731/D

ART/RRT: MG20243512059

quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Data



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
1090114-64	950203	MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVIMENTAÇÃO	3.011.234,85	% Período:	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.686,55	% Período:	74,99%	12,50%	12,50%									
1.2.	MOBILIZAÇÃO	4.164,06	% Período:	100,00%											
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	65.589,54	% Período:	33,33%	33,33%	33,33%									
1.4.	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	114.820,49	% Período:	77,71%		22,29%									
1.5.	TERRAPLENAGEM	257.276,68	% Período:	74,91%	25,09%										
1.6.	REVESTIMENTO ASFÁLTICO	2.002.735,60	% Período:	21,78%	63,67%	14,55%									
1.7.	URBANIZAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL	339.159,30	% Período:			100,00%									
1.8.	CALÇADAS E ACESSIBILIDADE	132.061,00	% Período:			100,00%									
1.9.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	81.577,57	% Período:			100,00%									
1.10.	DESMOBILIZAÇÃO	4.164,06	% Período:			100,00%									
Total: R\$ 3.011.234,85			%:	24,96%	45,26%	29,79%									
Período:	Repassa:	716.344,37		1.298.942,36	854.923,27										
	Contrapartida:	35.196,85		63.822,21	42.005,79										
	Outros:	-		-	-										
	Investimento:	751.541,22		1.362.764,57	896.929,06										
Acumulado:	%:		24,96%	70,21%	100,00%										
	Repassa:	716.344,37		2.015.286,73	2.870.210,00										
	Contrapartida:	35.196,85		99.019,06	141.024,85										
	Outros:	-		-	-										
	Investimento:	751.541,22		2.114.305,79	3.011.234,85										

COROMANDEL/MG
Local
quinta-feira, 16 de janeiro de 2025
Data

GUILHERME SOARES
RODRIGUES:06286919635
Responsável Técnico
Nome: GUILHERME SOARES RODRIGUES
CREA/CAU: MG-194.731/D
ART/RRT: MG20243512059



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

CAIXA

COMPOSIÇÕES

PONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, 3,00M X 1,50M	UN		2.235,10	2.252,43
SINAPI	103680	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P5	M2	4,5	496,69	500,54
COMPOSIÇÃO	005	TRANSPORTE EMBARCAÇÃO COM COMINHO/CABRETA C/ PRANCHAS DE EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO (SINAPI 91833)	H		254,63	258,08
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCCADO (C) TERCEIRO EIXO ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCEIRA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1	254,63	258,08
COMPOSIÇÃO	006	EQUIPE DE CONDUÇÃO DA OBRA	MES		15.396,61	17.600,37
SINAPI	91572	ENCARGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	8.755,71	10.542,79
SINAPI	91567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,25	18.736,14	21.497,03
SINAPI	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,182	7.309,89	8.118,55
SINAPI	101389	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,182	3.422,45	3.876,82
COMPOSIÇÃO	007	PLACA DUPLA, DENOMINATIVA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, 20X45CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E H=3 METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	UN		557,41	560,30
SINAPI	91358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,024	74,17	81,76
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:1:5,4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,024	422,70	431,27
SINAPI-I	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, "4,40" KG/M (NBR 5580)	M	3	76,55	76,55
SINAPI-I	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUJA, "45 CM X 20" CM	UN	2	146,02	146,02
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	25,27	28,15
SINAPI	88316	SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	18,75	20,67
COMPOSIÇÃO	002	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA (102470)	M2		5,07	5,11
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	9,33	9,33
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004	4,69	4,69
COTAÇÃO	001	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	KG	1,3	3,03	3,03
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,001	261,20	264,65
SINAPI	88316	SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0058	18,75	20,67
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	136,64	140,55
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0041	52,03	55,94
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0049	66,55	70,00
COMPOSIÇÃO	003	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (104375)	M2		2,62	2,67
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	9,33	9,33
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004	4,69	4,69
COTAÇÃO	002	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	KG	0,45	3,67	3,67
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0004	261,20	264,65
SINAPI	88316	SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0055	18,75	20,67
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	136,64	140,55
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0038	52,03	55,94
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0051	66,55	70,00
COMPOSIÇÃO	004	DEMOLIÇÃO TOTAL DE PAVIMENTO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	M2		14,80	15,33
SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0896	89,49	93,77
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0326	208,51	212,79
COMPOSIÇÃO	008	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPIS DE AÇO, DIÂMETRO 50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E H=3 METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	UN		664,35	664,35
SICRO	5213444	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	1	256,27	256,27
SICRO	5213855	Supporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação	un	1	408,08	408,08
COMPOSIÇÃO	009	MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	H		272,79	276,71
SINAPI	5928	GUINDAÚTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALÇANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1	272,79	276,71

21/01/2025
Data

GUILHERME SOARES
RODRIGUES:06286919635
Responsável Técnico: GUILHERME SOARES RODRIGUES
CREA/CAU: MG-194/731/D



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

TRANSPORTE EMBARCADO COM CAMINHÃO/ CARRETA C/ PRANCHA DE EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO (SINAPI 91031)		Unid.	H
Tipo e Condição da Via		Vel. Méd. (KM/H)	DMT (KM)
Pavimentada		60	80,00
Revestimento primário		50	0,00
Terreno natural		40	0,00
Descrição Básica	Quant.	Fator de Utilização	Total (H)
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	1,00	1,00	1,33
ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M	1,00	0,50	0,67
TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG	1,00	0,50	0,67
VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARG. PAVIMENT. 1,90 A 5,3 M, POT. 78 KW/105 HP, CAP. 450 T/H	1,00	1,00	1,33
RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	1,00	0,50	0,67
PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	1,00	0,50	0,67
ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS COM CACAMBA DE 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTENCIA BRUTA 155 HP	1,00	1,00	1,33
MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	1,00	1,00	1,33
ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	1,00	0,50	0,67
MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	1,00	1,00	1,33
		Total	10,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

VEÍCULOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DA FROTA MOBILIZADA (QUE PODEM SE DESLOCAR PELOS PRÓPRIOS MEIOS).		Unid.	H
Tipo e Condição da Via		Vel. Méd. (KM/H)	DMT (KM)
Pavimentada		60	80,00
Revestimento primário		50	0,00
Terreno natural		40	0,00
Descrição Básica	Quant.	Fator de Utilização	Total (H)
ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV.	1,00	1,00	1,33
TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA.	1,00	1,00	1,33
Total			2,67



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

GESTÃO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG

1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA				TOTAL	2,00
	Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade (un)		Quantidade (un)	
	3,00	1,50	2,00		2,00	
1.2	MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER				TOTAL	1,33
	DMT Usina até a obra / 60km/h = 60km / 60km/h = 1,33H				Horas (h)	
					1,33	
1.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)				TOTAL	3,00
	Conforme cronograma da obra. 1 unidade corresponde a 1 mês.				Meses (mês)	
					3,00	
2	MOBILIZAÇÃO					
2.1	TRANSPORTE EMBARCADO COM CAMINHÃO/CARRETA C/ PRANCHA DE EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO (SINAPI 91031)				TOTAL	10,00
	10 horas conforme composição anexada.					
2.2	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF. 06/2014				TOTAL	1,33
	1,33 horas conforme composição anexada.					
2.3	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF. 05/2023				TOTAL	1,33
	1,33 horas conforme composição anexada.					
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					
3.1	EQUIPE DE CONDUÇÃO DA OBRA				TOTAL	3,00
	Conforme cronograma da obra.				Quantidade (mês)	
					3,00	
4	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					
4.1	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO				TOTAL	952,93
	Trecho	Comprimento total de sarjetas (m)	Largura das sarjetas (m)		Área de sarjetas (m2)	
	Rua Afonso Pena - Recapeamento	60,00	0,30		18,00	
	Rua Geralda Nogueira da Silva	445,93	0,30		133,78	
	Rua Juvêncio Machado	644,00	0,30		193,20	
	Rua Jonas Machado	164,00	0,30		49,20	
	Rua Rui Barbosa - Trecho 1	339,48	0,30		101,84	
	Rua Rui Barbosa - Trecho 2	60,24	0,30		18,07	
	Rua Enoch Silva	286,15	0,30		85,85	
	Rua João Vieira - Recapeamento	304,64	0,30		91,39	
	Rua Domingos Lacerda	224,00	0,30		67,20	
	Rua Egidio Machado - Recapeamento	224,00	0,30		67,20	
	Rua Clarindo Goulart	424,00	0,30		127,20	
4.2	DEMOLIÇÃO TOTAL DE PAVIMENTO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO				TOTAL	3.741,48
	Trecho	Comprimento (m)	Largura (m)		Área de demolição (m2)	
	Avenida Santa Rosa - Cruzamento Existente	10,66	8,00		85,28	
	Avenida Santa Rosa - Cruzamento Existente	10,74	8,00		85,92	
	Rua Afonso Pena	190,62	9,53		1.816,61	
	Rua Egidio Machado	180,16	9,16		1.650,27	
	Rua João Vieira	11,00	9,40		103,40	
4.3	DEMOLIÇÃO DE GUÍAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO				TOTAL	139,60
	Trecho	Comprimento (m)	Área (m2)	Volume (m3)	Comprimento (m)	
	Avenida Santa Rosa - Cruzamento a ser construído	8,00	0,0296	0,23	8,00	
	Avenida Santa Rosa - Retorno a ser construído	44,40	0,0296	1,27	44,40	
	Avenida Santa Rosa - Cruzamento Existente	21,32	0,0296	0,61	21,32	
	Avenida Santa Rosa - Cruzamento Existente	21,48	0,0296	0,61	21,48	
	Avenida Santa Rosa - Retorno a ser construído	44,40	0,0296	1,27	44,40	
4.4	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE				TOTAL	456,92
	Trecho	Área (m2)	Espessura (m)	Empotamento	Volume geométrico (m3)	Volume (m3)
	Avenida Santa Rosa - Cruzamento Existente	85,28	0,05	1,40		5,97
	Avenida Santa Rosa - Cruzamento Existente	85,92	0,05	1,40		6,01
	Avenida Santa Rosa - Cruzamento a ser construído			1,40	0,23	0,32
	Avenida Santa Rosa - Retorno a ser construído			1,40	1,27	1,78
	Avenida Santa Rosa - Cruzamento Existente			1,40	0,61	0,85
	Avenida Santa Rosa - Cruzamento Existente			1,40	0,61	0,85
	Avenida Santa Rosa - Retorno a ser construído			1,40	1,27	1,78
	Rua Afonso Pena	1.816,61	0,05	1,40		127,16
	Rua Afonso Pena - Recapeamento	18,00	0,05	1,40		1,26
	Rua Geralda Nogueira da Silva	133,78	0,05	1,40		9,36
	Rua Egidio Machado	1.650,27	0,10	1,40		231,04
	Rua Juvêncio Machado	193,20	0,05	1,40		13,52
	Rua Jonas Machado	49,20	0,05	1,40		3,44
	Rua Rui Barbosa - Trecho 1	101,84	0,05	1,40		7,13

Página 1 de 9



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG

Rua Rui Barbosa - Trecho 2	18,07	0,05	1,40		1,26
Rua Enoch Silva	85,85	0,05	1,40		6,01
Rua João Vieira	103,40	0,10	1,40		14,48
Rua João Vieira - Recapeamento	91,39	0,05	1,40		6,40
Rua Domingos Lacerda	67,20	0,05	1,40		4,70
Rua Egidio Machado - Recapeamento	67,20	0,05	1,40		4,70
Rua Clarindo Goulart	127,20	0,05	1,40		8,90
4.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM				TOTAL	2.891,67

Trecho	Volume (m3)	DMT do bota-fora (km)	Movimento de transporte (m3xkm)
Avenida Santa Rosa - Cruzamento Existente	5,97	8,10	48,36
Avenida Santa Rosa - Cruzamento Existente	6,01	9,10	54,69
Avenida Santa Rosa - Cruzamento a ser construído	0,32	10,10	3,23
Avenida Santa Rosa - Retorno a ser construído	1,78	11,10	19,76
Avenida Santa Rosa - Cruzamento Existente	0,85	12,10	10,29
Avenida Santa Rosa - Cruzamento Existente	0,85	13,10	11,14
Avenida Santa Rosa - Retorno a ser construído	1,78	14,10	25,10
Rua Afonso Pena	127,16	5,10	648,52
Rua Afonso Pena - Recapeamento	1,26	5,10	6,43
Rua Genilda Nogueira da Silva	9,36	6,70	62,71
Rua Egidio Machado	231,04	6,70	1.547,97
Rua Juvêncio Machado	13,52	6,10	82,47
Rua Jonas Machado	3,44	6,10	20,98
Rua Rui Barbosa - Trecho 1	7,13	5,50	39,22
Rua Rui Barbosa - Trecho 2	1,26	5,50	6,93
Rua Enoch Silva	6,01	5,50	33,06
Rua João Vieira	14,48	8,50	123,08
Rua João Vieira - Recapeamento	6,40	8,50	54,40
Rua Domingos Lacerda	4,70	5,10	23,97
Rua Egidio Machado - Recapeamento	4,70	5,10	23,97
Rua Clarindo Goulart	8,90	5,10	45,39

5 TERRAPLENAGEM

5.1 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS	TOTAL	5.416,00
--	--------------	-----------------

Trecho	Estaca (Inicial - Final)	Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m2)
Avenida Santa Rosa	0 + 0,00 - 24 + 6,73	486,73	8,00	3.893,84
Avenida Santa Rosa	31 + 10,269 - 40 + 0,00	190,27	8,00	1.522,16

5.2 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS

Trecho	Estaca (Inicial - Final)	Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m2)	Espessura (m)	Volume (m3)
Avenida Santa Rosa	0 + 0,00 - 24 + 6,73	Volume conforme topografia.				552,35
Avenida Santa Rosa	31 + 10,269 - 40 + 0,00	Volume conforme topografia.				266,22
Avenida Santa Rosa - Cruzamento	0 + 0,00	7,45	8,00	59,60	0,20	11,92
Avenida Santa Rosa - Cruzamento	1 + 0,00	7,45	8,00	59,60	0,20	11,92
Avenida Santa Rosa - Retorno	9 + 0,00			284,19	0,20	56,84
Avenida Santa Rosa - Retorno	37 + 0,00			309,30	0,20	61,86
Rua Afonso Pena		190,62	9,53	1.816,61	0,15	272,49
Rua Egidio Machado		180,16	9,16	1.650,27	0,15	247,54
Rua João Vieira		11,00	9,40	103,40	0,15	15,51

5.3 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO

5.4 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE	TOTAL	2.030,58
--	--------------	-----------------

Trecho	Estaca (Inicial - Final)	Volume (conf. topografia) (m3)	Volume (m3)
Avenida Santa Rosa	0 + 0,00 - 24 + 6,73	7,38	7,38
Avenida Santa Rosa	31 + 10,269 - 40 + 0,00	0,29	0,29

Trecho	Estaca (Inicial - Final)	Área (m2)	Espessura (m)	Volume corte (conf. topografia) (m3)	Volume aterro (conf. topografia) (m3)	Volume (m3)
Avenida Santa Rosa (limpeza)	0 + 0,00 - 24 + 6,73	3.893,84	0,10			389,38
Avenida Santa Rosa (limpeza)	31 + 10,269 - 40 + 0,00	1.522,16	0,10			152,22
Avenida Santa Rosa (terraplanagem)	0 + 0,00 - 24 + 6,73			552,35	7,38	544,97
Avenida Santa Rosa (terraplanagem)	31 + 10,269 - 40 + 0,00			266,22	0,29	265,93
Avenida Santa Rosa - Cruzamento	0 + 0,00	59,60	0,20			11,92
Avenida Santa Rosa - Cruzamento	1 + 0,00	59,60	0,20			11,92
Avenida Santa Rosa - Retorno	9 + 0,00	284,19	0,20			56,84
Avenida Santa Rosa - Retorno	37 + 0,00	309,30	0,20			61,86
Rua Afonso Pena		1.816,61	0,15			272,49
Rua Egidio Machado		1.650,27	0,15			247,54
Rua João Vieira		103,40	0,15			15,51



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG				
5.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM					TOTAL 19.876,85
	Trecho	Estaca (Inicial - Final)	Volume (m³)	DMT total (km)	Empolamento	Momento de transporte (m³xkm)
	Avenida Santa Rosa (limpeza)	0 + 0,00 - 24 + 6,73	389,38	8,10	1,30	4.100,17
	Avenida Santa Rosa (limpeza)	31 + 10,269 - 40 + 0,00	152,22	8,10	1,30	1.602,88
	Avenida Santa Rosa (terraplanagem)	0 + 0,00 - 24 + 6,73	544,97	8,10	1,30	5.738,53
	Avenida Santa Rosa (terraplanagem)	31 + 10,269 - 40 + 0,00	265,93	8,10	1,30	2.800,24
	Avenida Santa Rosa - Cruzamento	0 + 0,00	11,92	8,10	1,30	125,52
	Avenida Santa Rosa - Cruzamento	1 + 0,00	11,92	8,10	1,30	125,52
	Avenida Santa Rosa - Retorno	9 + 0,00	56,84	8,10	1,30	598,53
	Avenida Santa Rosa - Retorno	37 + 0,00	61,86	8,10	1,30	651,39
	Rua Afonso Pena		272,49	5,10	1,30	1.806,61
	Rua Egídio Machado		247,54	6,70	1,30	2.156,07
	Rua João Vieira		15,51	8,50	1,30	171,39
5.6	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS					TOTAL 9.698,97
	Trecho	Estaca (Inicial - Final)	Comprimento (m)	Largura (m)		Área (m²)
	Avenida Santa Rosa	0 + 0,00 - 24 + 6,73	486,73	8,00		3.893,84
	Avenida Santa Rosa	31 + 10,269 - 40 + 0,00	190,27	8,00		1.522,16
	Avenida Santa Rosa - Cruzamento	0 + 0,00	7,45	8,00		59,60
	Avenida Santa Rosa - Cruzamento	1 + 0,00	7,45	8,00		59,60
	Avenida Santa Rosa - Retorno	9 + 0,00				284,19
	Avenida Santa Rosa - Retorno	37 + 0,00				309,30
	Rua Afonso Pena		190,62	9,53		1.816,61
	Rua Egídio Machado		180,16	9,16		1.650,27
	Rua João Vieira		11,00	9,40		103,40
5.7	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE					TOTAL 1.761,28
	Trecho	Estaca (Inicial - Final)	Área (m²)	Espessura (m)		Volume (m³)
	Avenida Santa Rosa	0 + 0,00 - 24 + 6,73	3.893,84	0,20		778,77
	Avenida Santa Rosa	31 + 10,269 - 40 + 0,00	1.522,16	0,20		304,43
	Avenida Santa Rosa - Cruzamento	0 + 0,00	59,60	0,20		11,92
	Avenida Santa Rosa - Cruzamento	1 + 0,00	59,60	0,20		11,92
	Avenida Santa Rosa - Retorno	9 + 0,00	284,19	0,20		56,84
	Avenida Santa Rosa - Retorno	37 + 0,00	309,30	0,20		61,86
	Rua Afonso Pena		1.816,61	0,15		272,49
	Rua Egídio Machado		1.650,27	0,15		247,54
	Rua João Vieira		103,40	0,15		15,51
5.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO					TOTAL 19.239,77
	Trecho	Estaca (Inicial - Final)	Volume (m³)	DMT jazida (km)	Empolamento	Momento de transporte (m³xkm)
	Avenida Santa Rosa	0 + 0,00 - 24 + 6,73	778,77	9,80	1,30	9.921,53
	Avenida Santa Rosa	31 + 10,269 - 40 + 0,00	304,43	9,80	1,30	3.878,44
	Avenida Santa Rosa - Cruzamento	0 + 0,00	11,92	9,80	1,30	151,86
	Avenida Santa Rosa - Cruzamento	1 + 0,00	11,92	9,80	1,30	151,86
	Avenida Santa Rosa - Retorno	9 + 0,00	56,84	9,80	1,30	724,14
	Avenida Santa Rosa - Retorno	37 + 0,00	61,86	9,80	1,30	788,10
	Rua Afonso Pena		272,49	4,50	1,30	1.594,07
	Rua Egídio Machado		247,54	5,80	1,30	1.866,45
	Rua João Vieira		15,51	8,10	1,30	163,32
5.9	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE					TOTAL 1.761,28
	Trecho	Estaca (Inicial - Final)	Área (m²)	Espessura (m)		Volume (m³)
	Avenida Santa Rosa	0 + 0,00 - 24 + 6,73	3.893,84	0,20		778,77
	Avenida Santa Rosa	31 + 10,269 - 40 + 0,00	1.522,16	0,20		304,43
	Avenida Santa Rosa - Cruzamento	0 + 0,00	59,60	0,20		11,92
	Avenida Santa Rosa - Cruzamento	1 + 0,00	59,60	0,20		11,92
	Avenida Santa Rosa - Retorno	9 + 0,00	284,19	0,20		56,84
	Avenida Santa Rosa - Retorno	37 + 0,00	309,30	0,20		61,86
	Rua Afonso Pena		1.816,61	0,15		272,49
	Rua Egídio Machado		1.650,27	0,15		247,54
	Rua João Vieira		103,40	0,15		15,51
6	REVESTIMENTO ASFÁLTICO					
6.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA (102470)					TOTAL 9.698,97
	Trecho	Comprimento (m)	Largura (m)	Offset (m)	Largura a ser considerada (m)	Área (m²)
	Avenida Santa Rosa - 0 + 0,00 - 24 + 6,73	486,73	8,00	0,00	8,00	3.893,84



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG					
Avenida Santa Rosa - 31 + 10,269 - 40 + 0,00		190,27	8,00	0,00	8,00		1.522,16
Avenida Santa Rosa - Cruzamento		7,45	8,00	0,00	8,00		59,60
Avenida Santa Rosa - Cruzamento		7,45	8,00	0,00	8,00		59,60
Avenida Santa Rosa - Retorno							284,19
Avenida Santa Rosa - Retorno							309,30
Rua Afonso Pena		190,62	9,53		9,53		1.816,61
Rua Egidio Machado		180,16	9,16		9,16		1.650,27
Rua João Vieira		11,00	9,40		9,40		103,40
6.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (104375)					TOTAL	24.318,16
Trecho		Comprimento (m)	Largura (m)	Comprimento de sarjeta (m)	Largura de sarjeta (m)	Área de sarjeta (m²)	Área (m²)
Avenida Santa Rosa - 0 + 0,00 - 24 + 6,73		486,73	8,00	913,06	0,30	273,92	3.619,92
Avenida Santa Rosa - 31 + 10,269 - 40 + 0,00		190,27	8,00	336,14	0,30	100,84	1.421,32
Avenida Santa Rosa - Cruzamento		7,45	8,00	14,90	0,30	4,47	55,13
Avenida Santa Rosa - Cruzamento		7,45	8,00	14,90	0,30	4,47	55,13
Avenida Santa Rosa - Retorno							284,19
Avenida Santa Rosa - Retorno							309,30
Rua Afonso Pena		190,62	9,53	310,90	0,30	93,27	1.723,34
Rua Afonso Pena - Recapeamento		30,00	9,11	60,00	0,30	18,00	255,30
Rua Geralda Nogueira da Silva		228,81	8,78	445,93	0,30	133,78	1.875,17
Rua Egidio Machado		180,16	9,16	345,56	0,30	103,67	1.546,60
Rua Juvêncio Machado		322,00	12,00	644,00	0,30	193,20	3.670,80
Rua Jonas Machado		82,00	9,05	164,00	0,30	49,20	692,90
Rua Rui Barbosa - Trecho 1		192,91	10,35	339,48	0,30	101,84	1.894,78
Rua Rui Barbosa - Trecho 2		30,12	10,32	60,24	0,30	18,07	292,77
Rua Enoch Silva		159,11	8,80	286,15	0,30	85,85	1.314,32
Rua João Vieira		11,00	9,40	22,00	0,30	6,60	96,80
Rua João Vieira - Recapeamento		168,66	9,72	304,64	0,30	91,39	1.547,99
Rua Domingos Lacerda		112,00	9,00	224,00	0,30	67,20	940,80
Rua Egidio Machado - Recapeamento		112,00	9,00	224,00	0,30	67,20	940,80
Rua Clarindo Goulart		212,00	9,00	424,00	0,30	127,20	1.780,80
6.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 2000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM					TOTAL	705,90
Trecho		Área de Imprimação (m²)	Consumo de CM-30 (litro/m²)	Peso total de CM-30 (t)	DMT (km)	Movimento de transporte (bkm)	
Avenida Santa Rosa - 0 + 0,00 - 24 + 6,73		3.893,84	0,0013	5,06	30,00	151,80	
Avenida Santa Rosa - 31 + 10,269 - 40 + 0,00		1.522,16	0,0013	1,98	30,00	59,40	
Avenida Santa Rosa - Cruzamento		59,60	0,0013	0,08	30,00	2,40	
Avenida Santa Rosa - Cruzamento		59,60	0,0013	0,08	30,00	2,40	
Avenida Santa Rosa - Retorno		284,19	0,0013	0,37	30,00	11,10	
Avenida Santa Rosa - Retorno		309,30	0,0013	0,40	30,00	12,00	
Rua Afonso Pena		1.816,61	0,0013	2,36	30,00	70,80	
Rua Egidio Machado		1.650,27	0,0013	2,15	30,00	64,50	
Rua João Vieira		103,40	0,0013	0,13	30,00	3,90	
Área de Pintura de Ligação		Área de Pintura de Ligação (m²)	Consumo de RR-2C (litro/m²)	Peso total de RR-2C (t)	DMT (km)	Movimento de transporte (bkm)	
Avenida Santa Rosa - 0 + 0,00 - 24 + 6,73		3.619,92	0,00045	1,63	30,00	48,90	
Avenida Santa Rosa - 31 + 10,269 - 40 + 0,00		1.421,32	0,00045	0,64	30,00	19,20	
Avenida Santa Rosa - Cruzamento		55,13	0,00045	0,02	30,00	0,60	
Avenida Santa Rosa - Cruzamento		55,13	0,00045	0,02	30,00	0,60	
Avenida Santa Rosa - Retorno		284,19	0,00045	0,13	30,00	3,90	
Avenida Santa Rosa - Retorno		309,30	0,00045	0,14	30,00	4,20	
Rua Afonso Pena		1.723,34	0,00045	0,78	30,00	23,40	
Rua Afonso Pena - Recapeamento		255,30	0,00045	0,11	30,00	3,30	
Rua Geralda Nogueira da Silva		1.875,17	0,00045	0,84	30,00	25,20	
Rua Egidio Machado		1.546,60	0,00045	0,70	30,00	21,00	
Rua Juvêncio Machado		3.670,80	0,00045	1,65	30,00	49,50	
Rua Jonas Machado		692,90	0,00045	0,31	30,00	9,30	
Rua Rui Barbosa - Trecho 1		1.894,78	0,00045	0,85	30,00	25,50	
Rua Rui Barbosa - Trecho 2		292,77	0,00045	0,13	30,00	3,90	
Rua Enoch Silva		1.314,32	0,00045	0,59	30,00	17,70	
Rua João Vieira		96,80	0,00045	0,04	30,00	1,20	
Rua João Vieira - Recapeamento		1.547,99	0,00045	0,70	30,00	21,00	
Rua Domingos Lacerda		940,80	0,00045	0,42	30,00	12,60	
Rua Egidio Machado - Recapeamento		940,80	0,00045	0,42	30,00	12,60	
Rua Clarindo Goulart		1.780,80	0,00045	0,80	30,00	24,00	
6.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 2000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM					TOTAL	10.355,86
Trecho		Área de Imprimação (m²)	Consumo de CM-30 (litro/m²)	Peso total de CM-30 (t)	DMT (km)	Movimento de transporte (bkm)	
Avenida Santa Rosa - 0 + 0,00 - 24 + 6,73		3.893,84	0,0013	5,06	445,00	2.251,70	
Avenida Santa Rosa - 31 + 10,269 - 40 + 0,00		1.522,16	0,0013	1,98	445,00	881,10	
Avenida Santa Rosa - Cruzamento		59,60	0,0013	0,08	445,00	35,60	
Avenida Santa Rosa - Cruzamento		59,60	0,0013	0,08	445,00	35,60	

Página 4 de 9



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG

Avenida Santa Rosa - Retorno	284,19	0,0013	0,37	445,00	164,65
Avenida Santa Rosa - Retorno	309,30	0,0013	0,40	445,00	178,00
Rua Afonso Pena	1.816,61	0,0013	2,36	436,00	1.028,96
Rua Egidio Machado	1.650,27	0,0013	2,15	436,00	937,40
Rua João Vieira	103,40	0,0013	0,13	438,00	56,94
	Área de Pintura de Ligação (m²)	Consumo de RR-2C (litro/m²)	Peso total de RR-2C (t)	DMT (km)	Movimento de transporte (bdm)
Avenida Santa Rosa - 0 + 0,00 - 24 + 6,73	3.619,92	0,00045	1,63	445,00	725,35
Avenida Santa Rosa - 31 + 10,269 - 40 + 0,00	1.421,32	0,00045	0,64	445,00	284,80
Avenida Santa Rosa - Cruzamento	55,13	0,00045	0,02	445,00	8,90
Avenida Santa Rosa - Cruzamento	55,13	0,00045	0,02	445,00	8,90
Avenida Santa Rosa - Retorno	284,19	0,00045	0,13	445,00	57,85
Avenida Santa Rosa - Retorno	309,30	0,00045	0,14	445,00	62,30
Rua Afonso Pena	1.723,34	0,00045	0,78	436,00	340,08
Rua Afonso Pena - Recapeamento	255,30	0,00045	0,11	436,00	47,96
Rua Geralda Nogueira da Silva	1.875,17	0,00045	0,84	437,00	367,08
Rua Egidio Machado	1.546,60	0,00045	0,70	437,00	305,90
Rua Juvêncio Machado	3.670,80	0,00045	1,65	435,00	717,75
Rua Jonas Machado	692,90	0,00045	0,31	436,00	135,16
Rua Rui Barbosa - Trecho 1	1.894,78	0,00045	0,85	436,00	370,60
Rua Rui Barbosa - Trecho 2	292,77	0,00045	0,13	436,00	56,68
Rua Enoch Silva	1.314,32	0,00045	0,59	436,00	257,24
Rua João Vieira	96,80	0,00045	0,04	438,00	17,52
Rua João Vieira - Recapeamento	1.547,99	0,00045	0,70	438,00	306,60
Rua Domingos Lacerda	940,80	0,00045	0,42	436,00	183,12
Rua Egidio Machado - Recapeamento	940,80	0,00045	0,42	436,00	183,12
Rua Clarindo Goulart	1.780,80	0,00045	0,80	436,00	348,80
6.5 CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³					TOTAL 729,53
Trecho	Área de Pavimentação (m²)	Espessura (m)			Volume (m³)
Avenida Santa Rosa - 0 + 0,00 - 24 + 6,73	3.619,92	0,03			108,60
Avenida Santa Rosa - 31 + 10,269 - 40 + 0,00	1.421,32	0,03			42,64
Avenida Santa Rosa - Cruzamento	55,13	0,03			1,65
Avenida Santa Rosa - Cruzamento	55,13	0,03			1,65
Avenida Santa Rosa - Retorno	284,19	0,03			8,53
Avenida Santa Rosa - Retorno	309,30	0,03			9,28
Rua Afonso Pena	1.723,34	0,03			51,70
Rua Afonso Pena - Recapeamento	255,30	0,03			7,66
Rua Geralda Nogueira da Silva	1.875,17	0,03			56,26
Rua Egidio Machado	1.546,60	0,03			46,40
Rua Juvêncio Machado	3.670,80	0,03			110,12
Rua Jonas Machado	692,90	0,03			20,79
Rua Rui Barbosa - Trecho 1	1.894,78	0,03			56,84
Rua Rui Barbosa - Trecho 2	292,77	0,03			8,78
Rua Enoch Silva	1.314,32	0,03			39,43
Rua João Vieira	96,80	0,03			2,90
Rua João Vieira - Recapeamento	1.547,99	0,03			46,44
Rua Domingos Lacerda	940,80	0,03			28,22
Rua Egidio Machado - Recapeamento	940,80	0,03			28,22
Rua Clarindo Goulart	1.780,80	0,03			53,42
6.6 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM					TOTAL 21.885,90
Trecho	Igual ao volume de CBUQ (m³)	DMT da usina (km)			Momento de transporte (m³.km)
Avenida Santa Rosa - 0 + 0,00 - 24 + 6,73	108,60	30,00			3.258,00
Avenida Santa Rosa - 31 + 10,269 - 40 + 0,00	42,64	30,00			1.279,20
Avenida Santa Rosa - Cruzamento	1,65	30,00			49,50
Avenida Santa Rosa - Cruzamento	1,65	30,00			49,50
Avenida Santa Rosa - Retorno	8,53	30,00			255,90
Avenida Santa Rosa - Retorno	9,28	30,00			278,40
Rua Afonso Pena	51,70	30,00			1.551,00
Rua Afonso Pena - Recapeamento	7,66	30,00			229,80
Rua Geralda Nogueira da Silva	56,26	30,00			1.687,80
Rua Egidio Machado	46,40	30,00			1.392,00
Rua Juvêncio Machado	110,12	30,00			3.303,60
Rua Jonas Machado	20,79	30,00			623,70
Rua Rui Barbosa - Trecho 1	56,84	30,00			1.705,20
Rua Rui Barbosa - Trecho 2	8,78	30,00			263,40
Rua Enoch Silva	39,43	30,00			1.182,90
Rua João Vieira	2,90	30,00			87,00
Rua João Vieira - Recapeamento	46,44	30,00			1.393,20
Rua Domingos Lacerda	28,22	30,00			846,60
Rua Egidio Machado - Recapeamento	28,22	30,00			846,60
Rua Clarindo Goulart	53,42	30,00			1.602,60

Página 5 de 9



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG				
6.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM					TOTAL 35.750,57
	Trecho	Igual ao volume de CBUQ (m³)	DMT da usina (km)			Momento de transporte (m³.km)
	Avenida Santa Rosa - 0 + 0,00 - 24 + 6,73	108,60	50,10			5.440,86
	Avenida Santa Rosa - 31 + 10,269 - 40 + 0,00	42,64	50,10			2.136,26
	Avenida Santa Rosa - Cruzamento	1,65	50,10			82,67
	Avenida Santa Rosa - Cruzamento	1,65	50,10			82,67
	Avenida Santa Rosa - Retorno	8,53	50,10			427,35
	Avenida Santa Rosa - Retorno	9,28	50,10			464,93
	Rua Afonso Pena	51,70	48,10			2.486,77
	Rua Afonso Pena - Recapeamento	7,66	48,10			366,45
	Rua Geralda Nogueira da Silva	56,26	49,10			2.762,37
	Rua Egidio Machado	46,40	49,10			2.278,24
	Rua Juvêncio Machado	110,12	48,50			5.340,82
	Rua Jonas Machado	20,79	48,50			1.008,32
	Rua Rui Barbosa - Trecho 1	56,84	48,50			2.756,74
	Rua Rui Barbosa - Trecho 2	8,78	48,50			425,83
	Rua Enoch Silva	39,43	48,50			1.912,36
	Rua João Vieira	2,90	50,50			146,45
	Rua João Vieira - Recapeamento	46,44	50,50			2.345,22
	Rua Domingos Lacerda	28,22	48,10			1.357,38
	Rua Egidio Machado - Recapeamento	28,22	48,10			1.357,38
	Rua Clarindo Goulart	53,42	48,10			2.569,50
6.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE					TOTAL 729,53
	Trecho	Área de Pavimentação (m²)	Espessura (m)			Volume (m³)
	Avenida Santa Rosa - 0 + 0,00 - 24 + 6,73	3.619,92	0,03			108,60
	Avenida Santa Rosa - 31 + 10,269 - 40 + 0,00	1.421,32	0,03			42,64
	Avenida Santa Rosa - Cruzamento	55,13	0,03			1,65
	Avenida Santa Rosa - Cruzamento	55,13	0,03			1,65
	Avenida Santa Rosa - Retorno	284,19	0,03			8,53
	Avenida Santa Rosa - Retorno	309,30	0,03			9,28
	Rua Afonso Pena	1.723,34	0,03			51,70
	Rua Afonso Pena - Recapeamento	255,30	0,03			7,66
	Rua Geralda Nogueira da Silva	1.875,17	0,03			56,26
	Rua Egidio Machado	1.546,60	0,03			46,40
	Rua Juvêncio Machado	3.670,80	0,03			110,12
	Rua Jonas Machado	692,90	0,03			20,79
	Rua Rui Barbosa - Trecho 1	1.894,78	0,03			56,84
	Rua Rui Barbosa - Trecho 2	292,77	0,03			8,78
	Rua Enoch Silva	1.314,32	0,03			39,43
	Rua João Vieira	96,80	0,03			2,90
	Rua João Vieira - Recapeamento	1.547,99	0,03			46,44
	Rua Domingos Lacerda	940,80	0,03			28,22
	Rua Egidio Machado - Recapeamento	940,80	0,03			28,22
	Rua Clarindo Goulart	1.780,80	0,03			53,42
7	URBANIZAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL					
7.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA					TOTAL 1.610,80
	Trecho	Comprimento (m)	Dos dois lados da via?	Comprimento a acrescentar (m)	Comprimento a descontar (m)	Comprimento total (m)
	Avenida Santa Rosa - 0 + 0,00 - 24 + 6,73	486,73	Sim	60,40		913,06
	Avenida Santa Rosa - 31 + 10,269 - 40 + 0,00	190,27	Sim	44,40		336,14
	Avenida Santa Rosa - Pavimento existente	16,00	Não			16,00
	Avenida Santa Rosa - Cruzamento	7,45	Sim			14,90
	Avenida Santa Rosa - Cruzamento	7,45	Sim			14,90
	Avenida Santa Rosa - Retorno	79,30	Não			79,30
	Avenida Santa Rosa - Retorno	85,90	Não			85,90
	Rua Geralda Nogueira da Silva	10,00	Não			10,00
	Rua Egidio Machado	12,00	Não			12,00
	Rua Juvêncio Machado	33,00	Não			33,00
	Rua João Vieira - Recapeamento	95,60	Não			95,60
7.2	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA					TOTAL 5.149,90
	Trecho	Comprimento (m)	Dos dois lados da via?	Comprimento a acrescentar (m)	Comprimento a descontar (m)	Comprimento total (m)
	Avenida Santa Rosa - 0 + 0,00 - 24 + 6,73	486,73	Sim	60,40		913,06
	Avenida Santa Rosa - 31 + 10,269 - 40 + 0,00	190,27	Sim	44,40		336,14
	Avenida Santa Rosa - Pavimento existente	16,00	Não			16,00
	Avenida Santa Rosa - Cruzamento	7,45	Sim			14,90
	Avenida Santa Rosa - Cruzamento	7,45	Sim			14,90
	Rua Afonso Pena	190,62	Sim	70,34		310,90

Página 6 de 9



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG					
	Rua Afonso Pena - Recapeamento	30,00	Sim				60,00
	Rua Geralda Nogueira da Silva	228,81	Sim	11,69			445,93
	Rua Egidio Machado	180,16	Sim	14,76			345,56
	Rua Juvêncio Machado	322,00	Sim				644,00
	Rua Jonas Machado	82,00	Sim				164,00
	Rua Rui Barbosa - Trecho 1	192,91	Sim	48,34			339,48
	Rua Rui Barbosa - Trecho 2	30,12	Sim				60,24
	Rua Enoch Silva	159,11	Sim	32,07			286,15
	Rua João Vieira	11,00	Sim				22,00
	Rua João Vieira - Recapeamento	168,66	Sim	32,66			304,64
	Rua Domingos Lacerda	112,00	Sim				224,00
	Rua Egidio Machado - Recapeamento	112,00	Sim				224,00
	Rua Clarindo Goulart	212,00	Sim				424,00
7.3	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TUOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M						TOTAL 6,80
	Trecho	Comprimento (m)					Comprimento total (m)
	Rua Afonso Pena	1,20					1,20
	Rua Egidio Machado	1,20					1,20
	Rua Juvêncio Machado	1,20					1,20
	Rua Rui Barbosa - Trecho 1	1,20					1,20
	Rua Enoch Silva	1,20					1,20
	Rua Clarindo Goulart	0,60					0,60
7.4	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M						TOTAL 9,00
	Trecho	Quantidade (un)					Quantidade (un)
	Rua Afonso Pena	2,00					2,00
	Rua Juvêncio Machado	2,00					2,00
	Rua Rui Barbosa - Trecho 1	2,00					2,00
	Rua Enoch Silva	2,00					2,00
	Rua Clarindo Goulart	1,00					1,00
7.5	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M						TOTAL 8,00
	Trecho	Quantidade (un)					Quantidade (un)
	Rua Afonso Pena	4,00					4,00
	Rua Rui Barbosa	2,00					2,00
	Rua Enoch Silva	2,00					2,00
8	CALÇADAS E ACESSIBILIDADE						
8.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO						TOTAL 16,80
	Trecho	Área da rampa (m²)	Espessura (m)	Quantidade (un)			Volume (m³)
	Avenida Santa Rosa	3,00	0,10	3			0,90
	Rua Afonso Pena	3,00	0,10	8			2,40
	Rua Geralda Nogueira da Silva	3,00	0,10	7			2,10
	Rua Egidio Machado	3,00	0,10	3			0,90
	Rua Juvêncio Machado	3,00	0,10	3			0,90
	Rua Jonas Machado	3,00	0,10	3			0,90
	Rua Rui Barbosa - Trecho 1	3,00	0,10	8			2,40
	Rua Rui Barbosa - Trecho 2	3,00	0,10	2			0,60
	Rua Enoch Silva	3,00	0,10	4			1,20
	Rua João Vieira - Recapeamento	3,00	0,10	3			0,90
	Rua Domingos Lacerda	3,00	0,10	3			0,90
	Rua Egidio Machado - Recapeamento	3,00	0,10	3			0,90
	Rua Clarindo Goulart	3,00	0,10	6			1,80
8.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E DESCARGA LIVRE						TOTAL 23,52
	Trecho	Volume (m³)	Empolamento				Volume (m³)
	Avenida Santa Rosa	0,90	1,40				1,26
	Rua Afonso Pena	2,40	1,40				3,36
	Rua Geralda Nogueira da Silva	2,10	1,40				2,94
	Rua Egidio Machado	0,90	1,40				1,26
	Rua Juvêncio Machado	0,90	1,40				1,26
	Rua Jonas Machado	0,90	1,40				1,26
	Rua Rui Barbosa - Trecho 1	2,40	1,40				3,36
	Rua Rui Barbosa - Trecho 2	0,60	1,40				0,84
	Rua Enoch Silva	1,20	1,40				1,68
	Rua João Vieira - Recapeamento	0,90	1,40				1,26
	Rua Domingos Lacerda	0,90	1,40				1,26
	Rua Egidio Machado - Recapeamento	0,90	1,40				1,26
	Rua Clarindo Goulart	1,80	1,40				2,52
8.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM						TOTAL 139,63
	Trecho	Volume (m³)	DMT do bota fora (km)				Momento de transporte (m³xkm)
	Avenida Santa Rosa	1,26	8,10				10,21
	Rua Afonso Pena	3,36	5,10				17,14
	Rua Geralda Nogueira da Silva	2,94	6,70				19,70
	Rua Egidio Machado	1,26	6,70				8,44

Página 7 de 9



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG				
		Rua Juvêncio Machado	1,26	6,10		7,69
		Rua Jonas Machado	1,26	6,10		7,69
		Rua Rui Barbosa - Trecho 1	3,36	5,50		18,48
		Rua Rui Barbosa - Trecho 2	0,84	5,50		4,62
		Rua Enoch Silva	1,68	5,50		9,24
		Rua João Vieira - Recapeamento	1,26	8,50		10,71
		Rua Domingos Lacerda	1,26	5,10		6,43
		Rua Egídio Machado - Recapeamento	1,26	5,10		6,43
		Rua Clarindo Goulart	2,52	5,10		12,85
8.4	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO					TOTAL 1.352,21
		Trecho	Área da rampa (m2)	Quantidade (un)	Comprimento calçada (m)	Área (m2)
		Avenida Santa Rosa	3,00	9,00		27,00
		Avenida Santa Rosa	5,28	3,00		15,84
		Avenida Santa Rosa - 0 + 0,00 - 24 + 6,73		486,73	1,20	584,08
		Avenida Santa Rosa - Pavimento existente		123,54	1,20	148,25
		Avenida Santa Rosa - 31 + 10,269 - 40 + 0,00		190,27	1,20	228,32
		Rua Afonso Pena	3,00	8,00		24,00
		Rua Geralda Nogueira da Silva	3,00	7,00	10,00	33,00
		Rua Egídio Machado	3,00	3,00	12,00	23,40
		Rua Juvêncio Machado	3,00	3,00	33,00	48,60
		Rua Jonas Machado	3,00	3,00		9,00
		Rua Rui Barbosa - Trecho 1	3,00	8,00		24,00
		Rua Rui Barbosa - Trecho 2	3,00	2,00		6,00
		Rua Enoch Silva	3,00	4,00		12,00
		Rua João Vieira - Recapeamento	3,00	6,00	95,60	132,72
		Rua Domingos Lacerda	3,00	3,00		9,00
		Rua Egídio Machado - Recapeamento	3,00	3,00		9,00
		Rua Clarindo Goulart	3,00	6,00		18,00
8.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO					TOTAL 68,47
		Trecho	Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Volume(m3)
		Avenida Santa Rosa - 0 + 0,00 - 24 + 6,73	486,73	1,20	0,06	35,04
		Avenida Santa Rosa - Pavimento existente	123,54	1,20	0,06	8,89
		Avenida Santa Rosa - 31 + 10,269 - 40 + 0,00	190,27	1,20	0,06	13,70
		Rua Geralda Nogueira da Silva	10,00	1,20	0,06	0,72
		Rua Egídio Machado	12,00	1,20	0,06	0,86
		Rua Juvêncio Machado	33,00	1,20	0,06	2,38
		Rua João Vieira - Recapeamento	95,60	1,20	0,06	6,88
8.6	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR A 3,00 M, FCK 25MPa, COM PISO PODOTÁTIL					TOTAL 210,84
		Trecho	Área da rampa (m2)	Quantidade (un)		Área (m2)
		Avenida Santa Rosa	3,00	9,00		27,00
		Avenida Santa Rosa	5,28	3,00		15,84
		Rua Afonso Pena	3,00	8,00		24,00
		Rua Geralda Nogueira da Silva	3,00	7,00		21,00
		Rua Egídio Machado	3,00	3,00		9,00
		Rua Juvêncio Machado	3,00	3,00		9,00
		Rua Jonas Machado	3,00	3,00		9,00
		Rua Rui Barbosa - Trecho 1	3,00	8,00		24,00
		Rua Rui Barbosa - Trecho 2	3,00	2,00		6,00
		Rua Enoch Silva	3,00	4,00		12,00
		Rua João Vieira - Recapeamento	3,00	6,00		18,00
		Rua Domingos Lacerda	3,00	3,00		9,00
		Rua Egídio Machado - Recapeamento	3,00	3,00		9,00
		Rua Clarindo Goulart	3,00	6,00		18,00
9	SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
9.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA					TOTAL 3.351,19
		Trecho	Comprimento (m)			Comprimento (m)
		Avenida Santa Rosa	1.229,80			1.229,80
		Rua Afonso Pena	235,62			235,62
		Rua Geralda Nogueira da Silva	258,81			258,81
		Rua Egídio Machado	180,16			180,16
		Rua Juvêncio Machado	362,00			362,00
		Rua Jonas Machado	82,00			82,00
		Rua Rui Barbosa	223,03			223,03
		Rua Enoch Silva	159,11			159,11
		Rua João Vieira	194,66			194,66
		Rua Domingos Lacerda	112,00			112,00
		Rua Egídio Machado - Recapeamento	112,00			112,00
		Rua Clarindo Goulart	212,00			212,00
9.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL					TOTAL 578,00

Página 8 de 9



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG			
Trecho		Área (m2)			Área (m2)
Avenida Santa Rosa		82,80			82,80
Rua Afonso Pena		64,40			64,40
Rua Geralda Nogueira da Silva		46,40			46,40
Rua Egidio Machado		32,20			32,20
Rua Juvêncio Machado		39,60			39,60
Rua Jonas Machado		32,00			32,00
Rua Rui Barbosa		96,00	Conforme projetos de sinalização.		96,00
Rua Enoch Silva		28,80			28,80
Rua João Vieira		30,40			30,40
Rua Domingos Lacerda		32,20			32,20
Rua Egidio Machado - Recapeamento		32,20			32,20
Rua Clarindo Goulart		46,60			61,00
9.3 PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRILICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO				TOTAL	51,44
Trecho		Área (m2)			Área (m2)
Avenida Santa Rosa		11,26			11,26
Rua Afonso Pena		5,74			5,74
Rua Geralda Nogueira da Silva		5,74			5,74
Rua Egidio Machado		2,87			2,87
Rua Juvêncio Machado		5,74			5,74
Rua Jonas Machado		5,74			5,74
Rua Rui Barbosa			Conforme projetos de sinalização.		0,00
Rua Enoch Silva		2,87			2,87
Rua João Vieira		2,87			2,87
Rua Domingos Lacerda		2,87			2,87
Rua Egidio Machado - Recapeamento		2,87			2,87
Rua Clarindo Goulart		2,87			2,87
9.4 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO, DIÂMETRO 50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E H= 3 METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL				TOTAL	13,00
Trecho		Área (m2)			Área (m2)
Avenida Santa Rosa		2,00			2,00
Rua Afonso Pena		2,00			2,00
Rua Geralda Nogueira da Silva		2,00			2,00
Rua Egidio Machado		1,00			1,00
Rua Juvêncio Machado		2,00			2,00
Rua Jonas Machado		2,00			2,00
Rua Enoch Silva		1,00			1,00
Rua João Vieira		1,00			1,00
9.5 PLACA DUPLA, DENOMINATIVA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, 20X45CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E H= 3 METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL				TOTAL	25,00
Trecho		Quantidade (un)			Quantidade (un)
Avenida Santa Rosa		2,00			2,00
Rua Afonso Pena		2,00			2,00
Rua Geralda Nogueira da Silva		2,00			2,00
Rua Egidio Machado		2,00			2,00
Rua Juvêncio Machado		2,00			2,00
Rua Jonas Machado		2,00			2,00
Rua Rui Barbosa		2,00			2,00
Rua Enoch Silva		2,00			2,00
Rua João Vieira		2,00			2,00
Rua Domingos Lacerda		2,00			2,00
Rua Egidio Machado - Recapeamento		2,00			2,00
Rua Clarindo Goulart		2,00			3,00
10 DESMOBILIZAÇÃO					
10.1 TRANSPORTE EMBARCADO COM CAMINHÃO/CARRETA C/ PRANCHA DE EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO (SINAPI 91031)				TOTAL	10,00
10 horas conforme composição anexada.					
10.2 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF. 06/2014				TOTAL	1,33
1.33 horas conforme composição anexada.					
10.3 ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF. 05/2023				TOTAL	1,33
1.33 horas conforme composição anexada.					

Coromandel/MG

Local

21 de janeiro de 2025

Data

GUILHERME
SOARES
RODRIGUES:0
6286919635

Nome: GUILHERME SOARES RODRIGUES

Título: Engenheiro Civil

CREA: MG-194.731/D

ART: MG20243512059

Assinado digitalmente por GUILHERME
RODRIGUES:06286919635
RG: 6.488.014-9/CP-Brasil, Certificado de
Pessoa Física do Brasil - 1974, CN=RG e
CPF AY, CN=RG BRANCO, OU=,
GUILHERME SOARES
RODRIGUES:06286919635
Pessoa do tipo e autor, desde documento
Liberado em
Data: 2025.01.21 16:21:18-0307
Prod PCD Reader Versão: 2024.6.0



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG

Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do município de Coromandel/MG Contrato De Repasse Nº 950203/2023



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	3
2	OBJETIVO	3
3	JUSTIFICATIVA	3
4	META FÍSICA	4
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	4
6	MOBILIZAÇÃO	5
7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA.....	5
8	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES.....	5
9	TERRAPLENAGEM	6
10	REVESTIMENTO ASFÁLTICO	10
11	URBANIZAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL	13
12	CALÇADAS E ACESSIBILIDADE.....	15
13	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	16
14	DESMOBILIZAÇÃO	17
15	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	17



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

1 INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por escopo descrever os serviços e materiais utilizados para execução de **Pavimentação Asfáltica e Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ**, numa área de **25.858,33m²**, no **município de Coromandel-MG**. A pavimentação será executada sobre leito natural e em área de demolição de pavimento existente muito danificado. Dentre os serviços estão serviços preliminares, mobilização, locação topográfica, demolições e remoções, terraplenagem, regularização e compactação do subleito, execução de base, imprimação, pintura de ligação, pavimentação asfáltica com CBUQ, urbanização e drenagem superficial, calçadas e acessibilidade, sinalização viária e desmobilização.

A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos e este memorial descritivo. Quaisquer alterações que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações técnicas visando melhorias, só serão permitidas através de consulta prévia e autorização da fiscalização da CONTRATANTE.

Todos os materiais e serviços utilizados na obra deverão seguir as Normas Técnicas e recomendações de execução do DNIT, ABNT, DNER e de demais normas técnicas pertinentes.

Caso a execução dos serviços não esteja de acordo com as especificações e projeto, a fiscalização da CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar a paralisação ou mandar refazê-los.

Ao final da obra são obrigatórios a entrega do Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios. O controle tecnológico deve ser feito de acordo com as recomendações constantes nas Especificações de Serviço e Normas do DNIT.

1.1 DADOS DO PROPONENTE

Proprietário: Município de Coromandel- MG

CNPJ: 18.591.149/0001-58

Endereço: Rua Artur Bernardes, 170 – Centro - CEP 38550-000 - Coromandel-MG

1.2 DADOS DO EMPREENDIMENTO



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

Gestor: Ministério das Cidades

Objeto: Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do município de Coromandel/MG

Nº do Contrato De Repasse: 950203/2023

1.3 DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico: Engenheiro Civil Guilherme Soares Rodrigues

CREA-MG 194.731/D

ART: MG20243512059

2 OBJETIVO

O objetivo deste projeto é proporcionar infraestrutura básica para os moradores, usuários das vias e visitantes da cidade de Coromandel-MG e amenizar a poeira propagada no ar e proporcionar melhores condições de saúde aos moradores; zelando pelo bem-estar, qualidade de vida e o direito de ir e vir.

3 JUSTIFICATIVA

O projeto se justifica pela existência de avenida não pavimentada no bairro Brasil Novo, e de ruas com necessidade de recapeamento e de demolição e nova pavimentação asfáltica em diversos bairros, que devem ser pavimentadas e recuperadas a fim de proporcionar infraestrutura básica para os moradores, usuários das vias e visitantes da cidade de Coromandel-MG. Além disto os moradores do bairro Brasil Novo enfrentam a poeira propagada no ar durante o período de seca, e danos causados pelas chuvas. O recapeamento asfáltico de vias urbanas é essencial para garantir a segurança, a fluidez do trânsito e a durabilidade da infraestrutura viária. A deterioração do pavimento, causada pelo desgaste natural, aumento do tráfego e intempéries, compromete a qualidade da mobilidade urbana e pode gerar custos maiores com manutenção corretiva. Assim, a intervenção preventiva e corretiva por meio do recapeamento promove melhores condições de trafegabilidade, reduz riscos de acidentes e contribui para o desenvolvimento sustentável das cidades



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

4 META FÍSICA

AVENIDA SANTA ROSA - PAVIMENTAÇÃO - Área = 6.128,69 m²
RUA AFONSO PENA - DEMOL./PAVIMENT. E RECAP. - Área = 2.089,91 m²
RUA GERALDA NOGUEIRA DA SILVA - RECAPEAMENTO - Área = 2.008,95 m²
RUA EGÍDIO MACHADO - DEMOL./PAVIMENTAÇÃO - Área = 1.650,27 m²
RUA JUVÊNCIO MACHADO - RECAPEAMENTO - Área = 3.864,00 m²
RUA JONAS MACHADO - RECAPEAMENTO - Área = 742,10 m²
RUA RUI BARBOSA - RECAPEAMENTO - Área = 2.307,46 m²
RUA ENOCH SILVA - RECAPEAMENTO - Área = 1.400,17 m²
RUA JOÃO VIEIRA - DEMOL./PAVIMENT. E RECAP. - Área = 1.742,78 m²
RUA DOMINGOS LACERDA - RECAPEAMENTO - Área = 1.008,00 m²
RUA EGÍDIO MACHADO - RECAPEAMENTO - Área = 1.008,00 m²
RUA CLARINDO GOULART - RECAPEAMENTO - Área = 1.908,00 m²
ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO = 25.858,33 m²

5 SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, 3,00M X 1,50M

A placa de obra deve ser executada de acordo com o Manual de uso da marca do Governo Federal, e afixada no acesso principal da obra, em local visível e sem interferência de obstáculos.

As demais placas de obra (Tomadores, construtoras, entre outros) devem ter tamanho igual ou menor que a placa do município.

A medição deste serviço será por unidade aplicada na obra.

5.2 MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER

Consiste em todos os serviços necessários para o transporte da usina até a obra, e instalação do container em obra.

A medição deste serviço será por hora.

5.3 LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

O item remunera a locação de um container que será utilizado como escritório para armazenamento de documentos, plantas, entre outros, bem como será utilizado o banheiro do mesmo para os trabalhadores no decorrer da obra.

A medição deste serviço será por mês de locação de container instalado na obra.

6 MOBILIZAÇÃO

6.1 MOBILIZAÇÃO

Quanto à mobilização, a CONTRATADA deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro.

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A medição deste serviço será por horas.

7 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

7.1 EQUIPE DE CONDUÇÃO DA OBRA

O serviço se dá através de custos com um engenheiro civil de obra pleno, um encarregado geral de obras, um topógrafo e um auxiliar de topografia, que irão estar presentes na obra acompanhando a sua execução.

O serviço de topografia será executado por um profissional habilitado, responsável pela locação, alinhamento e inclinação das vias. Deverá ser verificado in loco as medidas do terreno e checar se estão de acordo com as de projeto, e quaisquer dúvidas deverão ser resolvidas antes do início da obra. Deverá ser executado o estaqueamento para demarcação dos eixos referenciais e as referências de níveis.

Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

Este serviço deve seguir a Especificação DNIT 104/2009 – Terraplenagem Serviços Preliminares.

A medição será por mês.

8 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

8.1 DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO

Este serviço consta de demolição e remoção de pavimento de CBUQ das áreas de sarjetas. Os recortes deverão ter formato regular. O pavimento de CBUQ deverá ser previamente serrado, delimitando a área a ser demolida e o pavimento que permanecerá, visando a agilização dos trabalhos, a serra da superfície deverá ser executada em dias anteriores à demolição, mas sem que seja removido qualquer material antes de o trecho efetivamente ser escavado. Deve ser tomado cuidado com os equipamentos para evitar danos na superfície do pavimento remanescente (CBUQ), em especial, marcas de apoios de máquinas e cortes irregulares, bem como proteger equipamentos instalados nas imediações.

A medição deste serviço será por metro quadrado de pavimento asfáltico demolido.

8.2 DEMOLIÇÃO TOTAL DE PAVIMENTO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços: desmonte, demolição e fragmentação de pavimento ou piso em concreto, inclusive sub-bases, ou lastros, com rompedor pneumático; a seleção e acomodação do entulho.

A medição deste serviço será por metro quadrado de pavimento asfáltico demolido.

8.3 DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços: desmonte, demolição e fragmentação de guias, sarjetas ou sarjetões em concreto simples, inclusive a subbase, ou lastro, com rompedor pneumático (martelete); a seleção e acomodação manual do entulho.

A medição deste serviço será por metro de elemento demolido.

8.4 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE

O item remunera o fornecimento de equipamentos e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: a carga mecanizada; o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho.

Será medido por volume em metros cúbicos de entulho retirado.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

8.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM

O material resultante da demolição deve ser conduzido imediatamente para bota-fora indicado em projeto.

A medição deste serviço será por momento de transporte, em metro cúbico por quilometro (m³xkm), de entulho transportado.

9 TERRAPLENAGEM

9.1 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS

Os serviços limpeza do terreno consistem em todas as operações de desmatamento, destocamento, retiradas de restos de raízes envoltos em solo, solos orgânicos, entulhos e outros materiais impeditivos à implantação do empreendimento ou exploração de materiais das áreas de empréstimo. Os equipamentos para a execução das operações de desmatamento, destocamento e limpeza compreende as seguintes unidades: Serras mecânicas portáteis; tratores de esteira com lâmina frontal; tratores de pneus com lâmina frontal; Guinchos; Escarificadores; pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.; Caminhões basculantes; Pá carregadeira.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais. Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados. A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças. Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Nenhum movimento de terra poderá ser iniciado enquanto os serviços de desmatamento, destocamento, limpeza ou capina não tenham sido totalmente concluídos.

Este serviço deve seguir a Especificação DNIT 104/2009 – Terraplenagem – Serviços Preliminares. A medição deste serviço será por metro quadrado (m²) de área limpa.

9.2 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS

Esse serviço consiste nas operações de remoção do material constituinte do terreno nos locais onde a implantação da geometria projetada requer a sua remoção (material de corte).

Após a limpeza superficial foi considerado no projeto escavação e retirada de uma camada superficial. Foi prevista a execução de cortes no terreno para conformação das áreas nos níveis requeridos, do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto

O material de escavação não poderá ser disposto próximo da crista de taludes, o mesmo deverá ser transportado até área de estocagem definida de forma a evitar risco de instabilidade dos mesmos.

O material proveniente da área de corte será carregado, transportado e descarregado no bota-fora indicado em projeto. Este material, futuramente poderá ser aproveitado, desde que apresente características uniformes e qualidade adequada e específica do seu uso.

Este serviço deve seguir a Especificação DNIT 106/2009 – Terraplenagem – Cortes. A medição deste serviço será por volume, em metro cúbico (m³), de corte realizado.

9.3 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO

O material utilizado no aterro deve ser previamente selecionado, observando suas características geotécnicas e compatibilidade com o projeto. Após isso, o solo é depositado em camadas horizontais de espessura controlada, geralmente entre 20 cm e 30 cm de espessura compactada. Cada camada deve ser homogeneamente compactada com equipamentos adequados, garantindo a densidade mínima especificada no projeto.

Este serviço deve seguir a Especificação DNIT 108/2009 – Terraplenagem – Aterros.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

A medição deste serviço será por volume, em metro cúbico (m³), de aterro realizado.

9.4 CARGA, MANOBR E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE

Consiste no carregamento, manobra e descarregamento de material de 1ª categoria, em caminhões basculantes com utilização de pás carregadeiras. O material é oriundo de cortes. Sendo materiais de baixa qualidade e inutilizável na obra. Este item, carga consistem no carregamento no local da obra, dos materiais não aproveitáveis. Os materiais não aproveitáveis para aterro deverão, após a abertura de vala, ser removidos e espalhados nas áreas do bota-fora especificado em projeto.

A medição deste serviço será por volume, em metro cúbico (m³).

9.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M³XKM)

Define-se pelo transporte do material de 1ª categoria, sendo este material escavado proveniente de corte. Deve ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior.

O DMT de material escavado proveniente de corte está indicado em projeto. O empolamento do material foi indicado na memória de cálculo.

A medição deste serviço será por momento de transporte, em metro cúbico por quilometro (m³xkm), de material transportado.

9.6 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da área transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros com até 20 cm de espessura. O que exceder os 20 cm será considerado como Terraplenagem.

A Regularização será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da construção de outra camada do pavimento.

Serão removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existentes na área a ser regularizada.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, será procedida a escarificação geral, na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Todo o subleito deverá ser regularizado afim de assumir a forma da seção transversal tipo do leito carroçável. A compactação deverá ser realizada por compactadores autopropulsores, iniciando nas bordas e seguindo para o centro, até atingir o grau de compactação de 100% do PROCTOR NORMAL. Nos locais inacessíveis para os compactadores autopropulsores, deverão ser utilizados compactadores manuais de placa vibratória. A expansão deve ser menor que 2%.

Este serviço deve seguir a Especificação DNIT 137/2010 – Pavimentação Regularização do subleito. A medição deste serviço será em metros quadrados (m²), de área efetivamente executada.

9.7 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE

Este serviço consiste na escavação, carga, manobra e descarga de material de jazida para execução de base; e será realizado por escavadeira hidráulica.

O material será transportado da jazida com os DMT definidos no projeto e deve ser transportado em caminhões basculantes.

Este serviço deve seguir a Especificação DNIT 106/2009 – Terraplenagem – Cortes.

A medição deste serviço será por volume, em metro cúbico (m³), de escavação, carga, transporte e descarga realizada.

9.8 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Define-se pelo transporte do material de 1ª categoria, sendo este material escavado o cascalho escavado para a execução da base. Deve ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior. O DMT de cascalho escavado para a execução da base está indicado no projeto. O empolamento do material é foi indicado na memória de cálculo.

A medição deste serviço será por momento de transporte, em metro cúbico por quilometro (m³xkm), de material transportado.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

9.9 CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE

O cascalho utilizado para execução da base e base será fornecido pela CONTRATADA através da indicação de jazida.

Compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais (realizados na pista ou em central de mistura), bem como espalhamento, compactação e acabamento na pista, devidamente preparada na largura desejada com as quantidades de material que permitam, após compactação, atingir a espessura projetada mínima de 0,15m.

Os materiais de base serão explorados, preparados e espalhados de acordo com Especificações Complementares.

A compactação será executada com o teor de umidade dentro dos limites para os quais se verifica o valor mínimo do ISC especificado pelo projeto.

A espessura mínima da camada de base será de 15cm, após a compactação. Quando o projeto fixar a camada de base com espessura final superior a 20cm, esta será subdividida em camadas parciais, nenhuma delas excedentes a espessura de 20cm.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100%, em relação a massa específica aparente, seca, máxima, obtida segundo o método adotado.

Devem ser adotados os seguintes procedimentos:

Ensaio de caracterização do material espalhado na pista

Usar os métodos DNER-ME 054/97, DNER –ME 080/94, DNER-ME 082/94 e DNER-ME 122/94 em locais escolhidos aleatoriamente. Deve-se coletar uma amostra por camada para cada 300m de pista ou por jornada de 8 horas de trabalho. No caso de emprego de materiais homogêneos, pode-se reduzir para uma amostra por camada para cada 1.000m de extensão. No caso de emprego de usina de solos, as amostras correspondentes serão coletadas na saída do misturador.

Ensaios de compactação

Usar o método DNER-ME 129/94 (Método C) com materiais coletados na pista, em locais escolhidos aleatoriamente. Em relação ao número de amostras e ao uso de usina de solo, adotar as indicações do item anterior. Nota: Quando for usado material laterítico



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

britado, com ou sem mistura de solo, a energia de compactação de projeto deverá ser modificada quanto ao número de golpes, de modo a atingir o máximo da densificação, determinada em trechos experimentais em condições reais de trabalho no campo.

Ensaios de Índice Suporte Califórnia (ISC) e expansão

Usar o método DNER-ME 049/94, para material coletado na pista em locais escolhidos aleatoriamente. Em relação ao número de amostras e ao uso de usina de solo, adotar as indicações do item anterior.

O material utilizado (cascalho) deve ter CBR > 60 e a expansão deve ser menor que 0,50%.

Este serviço deve seguir a Especificação DNIT 098/2007 – Pavimentação – base estabilizada granulometricamente com utilização de solo laterítico.

A medição deste serviço será por volume, em metro cúbico (m³), de base executada.

10 REVESTIMENTO ASFÁLTICO

10.1 EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA (102470)

O ligante asfáltico empregado na imprimação será a emulsão asfáltica do tipo EAI, em conformidade com a norma DNIT 165/2013 – EM.

A taxa de aplicação “T” é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente na obra. A taxa de aplicação da emulsão asfáltica adotado neste projeto é de 1,30l/m².

Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder à varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto. Antes da aplicação do ligante asfáltico a pista pode ser levemente umedecida. Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico, na temperatura adequada, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para o tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para seu espalhamento. No caso de utilização da EAI a viscosidade de espalhamento é de 20 a 100 segundos Saybolt Furol. A tolerância admitida para a taxa de aplicação do ligante asfáltico definida pelo projeto e ajustada experimentalmente no campo é de $\pm 0,2$ l/m². Deve-se imprimir a largura total da pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em uma faixa de tráfego e executa-se a imprimação da faixa de tráfego adjacente assim que a primeira for



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

liberada ao tráfego. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego, depois da efetiva cura, deve ser condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.

O controle da taxa de aplicação poderá ser feito nas seguintes formas: coloca-se na pista uma bandeja de peso e areia conhecidos, por uma simples pesagem após a passagem do carro espargidor tem-se a quantidade do material betuminoso usado. Com a utilização de uma régua de madeira graduada, onde será medido o nível de material antes e depois da aplicação, determinando a quantidade usada no trecho.

A aplicação poderá ser executada com o caminhão espargidor ou manualmente utilizando-se a caneta sob pressão acoplada ao caminhão espargidor.

Este serviço deve seguir a Especificação DNIT 144/2014 – Pavimentação Imprimação com ligante asfáltico.

A medição deste serviço será por área, em metro quadrado (m²), de imprimação executada.

10.2 EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (104375)

Antes da execução dos serviços deve ser implantada a adequada sinalização, visando à segurança do tráfego no segmento rodoviário, e efetuada sua manutenção permanente durante a execução dos serviços. A superfície a ser pintada deve ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.

Aplica-se a seguir, o ligante asfáltico na temperatura compatível, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura da aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deve estar entre 20 e 100 segundos “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004/94).

Após aplicação do ligante deve-se aguardar o escoamento da água e a evaporação em decorrência da ruptura.

O material utilizado será Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida, RR-2C, diluído em água na proporção 1:1. A taxa a ser aplicada será em torno de 0,45kg/m², de forma que



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

permaneça uma película de asfalto residual em torno de 0,3mm.

Deve ser executada a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deve ser deixada, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalhar em meia pista, executando a pintura de ligação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego.

A fim de evitar a superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem ser colocadas faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do ligante asfáltico estejam sobre essas faixas, as quais devem ser, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida.

O equipamento utilizado é o caminhão espargidor de asfalto.

RR-2C é uma emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida, que tem em sua composição, 67 a 69% de CAP, 2,5 a 3,5 de ph e viscosidade, para 100 a 400 segundos, e apresenta alta consistência, sendo usada como capa selante, pintura de ligação, tratamento anti-pó e tratamentos superficiais.

Este serviço deve seguir a Especificação DNIT 145/2012 – Pavimentação – Pintura de ligação com ligante asfáltico.

A medição deste serviço será por área, em metro quadrado (m²), de pintura de ligação executada.

10.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM

10.4 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM

Transporte de material betuminoso, com origem de transporte na REGAP – Refinaria Gabriel Passos e com destino ao local da obra. Para transportar será necessário um caminhão de transporte de material asfáltico com tanque de asfalto com serpentina.

O DMT total da REGAP – Refinaria Gabriel Passos até a obra estão indicados em projeto.

A medição deste serviço será por momento de transporte, em tonelada por quilometro (txkm), de material transportado.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

10.5 CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³

Este serviço consiste na carga da mistura asfáltica em caminhões basculantes para ser transportada da usina até o local de aplicação. Os caminhões basculantes farão as manobras e descarga da massa na vibroacabadora.

A medição deste serviço será por volume, em metro cúbico (m³), de massa asfáltica carregada nos caminhões.

10.6 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM

10.7 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM

A massa asfáltica será transportada em caminhão basculante com capacidade de 10m³ da usina. A carga, manobras e descarga da massa na vibroacabadora será realizada por um caminhão com as mesmas características anteriores.

Os caminhões deverão apresentar suas caçambas lisas e limpas, feita sua limpeza com a quantidade mínima de água ensaboada, óleo solúvel ou solução cal, para evitar a aderência da mistura à caçamba. Para essa finalidade não será permitido o emprego de gasolina, querosene, óleo diesel e produtos similares.

Quando as condições climáticas, associadas a distância de transporte, o exigirem, todos os carregamentos de mistura deverão ser cobertos com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor e evitar a formação de crosta na parte superior da carga transportada.

O DMT total da usina até a obra está indicado em projeto.

A medição deste serviço será por momento de transporte, em metro cúbico por quilometro (m³xkm), de massa asfáltica transportada.

10.8 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE

O Concreto Betuminoso Usinado a Quente faixa “C” consiste em uma mistura executada em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado mineral graduado e ligante betuminoso do tipo CAP-50/70, no teor de 5,8 a 6,4 %, sendo que a porcentagem de betume se refere à mistura de agregados considerada como 100%, espalhada e compactada à quente.

Não é permitida a execução do Concreto Betuminoso Usinado a Quente em dias de



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

Os materiais constituintes do Concreto Betuminoso Usinado a Quente devem satisfazer às Normas pertinentes, e às Especificações aprovadas pelo DNIT. O agregado graúdo será de pedra britada. O agregado miúdo será a areia. Suas partículas individuais devem ser resistentes, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas.

Tendo sido decorridos mais de sete dias da execução da imprimação, tendo havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou tendo sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C.

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, em caminhões basculantes apropriados. Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona, com tamanho suficiente para proteger todo o material.

O espalhamento será efetuado por vibroacabadoras. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, as correções serão feitas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento executado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, será iniciado o processo de rolagem para compressão. A temperatura de rolagem deverá ser a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, sendo esta temperatura fixada experimentalmente para cada caso. A temperatura recomendável, para a compressão da mistura, é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol (DNER ME 004), de 140 ± 15 segundos, para o cimento asfáltico, ou uma viscosidade específica, "Engler" (ASTMD1665), de 40 ± 5 , para o alcatrão.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão (60 lb/pol²), e aumenta-se em progressão aritmética, à medida que a mistura betuminosa suporte pressões mais elevadas. A pressão dos pneus deve variar a intervalos periódicos (60, 80, 100, 120 lb/pol²), adequando o número de passadas de forma a atingir o grau de compactação especificado.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deverá começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deverá ser recoberta, na seguinte, de pelo menos a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem seguirá até o momento em que seja atingida a compactação exigida.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Os revestimentos concluídos deverão ser mantidos sem trânsito até o seu completo resfriamento. Quaisquer danos decorrentes da abertura ao trânsito sem a devida autorização serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A espessura da camada de massa asfáltica é de 3,00 cm, acabada.

A execução dos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, deverá ser de acordo com as Normas Técnicas.

Este serviço deve seguir a Especificação DNIT 031/2006 – Pavimentos flexíveis - Concreto asfáltico.

A medição deste serviço será por volume, em metro cúbico (m³), de massa asfáltica aplicada na pista.

11 URBANIZAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL

11.1 GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA

Ao longo do trecho a ser pavimentado deverão ser construídos os meios-fios sobre a base regularizada e compactada, situado entre a guia e a pista de rolamento, em concreto pré-fabricado com 0,13m de base inferior, 0,13m de base superior e 0,22m de altura, destinado a contenção de passeios e acabamento da rua conforme mostrado no corte do



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

projeto.

Todo material utilizado na execução deverá satisfazer aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do DNIT.

O concreto deverá ser dosado racional e experimentalmente para uma resistência característica à compressão mínima (f_{ck}) min., aos 28 dias de 20Mpa. O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito na norma NBR 6118/14, além de atender ao que dispõe a norma DNER-ES 330/97.

Para garantir maior resistência dos meios-fios a impactos laterais, quando estes não forem contidos por canteiros ou passeios, serão aplicadas escoras de concreto magro, em forma de “bolas” espaçadas de 3,0m. Em qualquer dos casos o processo alternativo, eventualmente utilizado, será adequado às particularidades de cada obra.

Os meios-fios serão medidos pelo comprimento, determinado em metros, acompanhando as declividades executadas.

11.2 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA

As sarjetas de concreto ser moldadas “in loco” atendendo ao disposto no projeto ou em consequência de imposições construtivas.

A execução das sarjetas de corte deverá ser iniciada após a conclusão de todas as operações de pavimentação que envolvam atividades na faixa anexa à plataforma cujos trabalhos de regularização ou acerto possam danificá-las.

O preparo e a regularização da superfície de assentamento serão executados com operação manual envolvendo cortes, aterros ou acertos, de forma a atingir a geometria projetada para cada dispositivo.

Os materiais empregados para camadas preparatórias para o assentamento das sarjetas serão os próprios solos existentes no local, ou mesmo, material excedente da pavimentação, no caso de sarjetas de corte. Em qualquer condição, a superfície de assentamento deverá ser compactada de modo a resultar uma base firme e bem desempenada. Os materiais escavados e não utilizados nas operações de escavação e regularização da superfície de assentamento serão destinados a bota-fora, de modo a não prejudicar o escoamento das águas superficiais.

A concretagem envolverá um plano executivo, prevendo o lançamento do concreto em



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

lances alternados.

O espalhamento e acabamento do concreto serão feitos mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que, apoiada nas duas guias adjacentes permitirá a conformação da sarjeta à seção pretendida.

A retirada das guias dos segmentos concretados será feita logo após constatar-se o início do processo de cura do concreto. O espalhamento e acabamento do concreto dos segmentos intermediários será feito com apoio da régua de desempenho no próprio concreto dos trechos adjacentes.

A cada segmento com extensão máxima de 12,0m será executada uma junta de dilatação, preenchida com argamassa asfáltica.

O concreto utilizado, no caso de dispositivos revestidos, deverá ser preparado em betoneira, com fator água/cimento apenas suficiente para alcançar trabalhabilidade e em quantidade suficiente para o uso imediato, não sendo permitido a sua re-dosagem.

O concreto quando utilizado nos dispositivos que especificam este tipo de revestimento deverá ser dosado racionalmente e experimentalmente, para uma resistência característica à compressão mínima ($f_{ck;min}$), aos 28 dias, de 20MPa. O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito na norma NBR 6118/14, além de atender ao que dispõem as especificações do DNER – ES 330/97.

Nas áreas a serem recapeadas, a sarjeta será um canal longitudinal, com espessura de 10,00cm, largura de 30,0cm e inclinação de 3,00%, conforme projeto e/ou memória de cálculo, situado entre a guia e a pista de rolamento, destinado a coletar e conduzir as águas de escoamento superficial até os pontos de coleta.

As sarjetas serão medidas pelo seu comprimento, determinado em metros, acompanhando as declividades executadas.

11.3 CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M

Sobre a lajedo poço de visita será instalada a chaminé de alvenaria com tijolos maciços recozidos, rejuntados e revestidos internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, em massa. Na parte superior da chaminé será executada cinta de concreto, onde será colocada a laje de redução, pré-moldada, ajustada para recebimento do caixilho do tampão de ferro fundido.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

A medição deste serviço será aferida em quantidade expressas em metro linear.

11.4 TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M

Findado a instalação das chaminés em alvenaria, realizar instalação de tampa circular própria para redes de esgoto e drenagem, em ferro fundido, com diâmetro interno igual à 60 cm.

A medição deste serviço será por unidade instalada.

11.5 CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M

Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo com lastro de areia. Sobre o lastro de areia executar a caixa em alvenaria de blocos de concreto. Executar o complemento em alvenaria sobre a caixa até o nível da tampa. Concluído o complemento em alvenaria, revesti-lo internamente com chapisco e reboco e externamente somente com chapisco. Por fim, colocar a tampa pré-moldada com a retroescavadeira.

A medição deste serviço será por unidade executada.

12 CALÇADAS E ACESSIBILIDADE

12.1 DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO

Para a realização da demolição dos dispositivos de concreto simples deverão primeiramente indicar e avaliar o dispositivo ou fração de dispositivo a ser demolida e dos processos a serem utilizados (equipamentos). Deverão ser feitas mediante emprego de ferramentas manuais (marretas, punções, talhadeiras, pás, picaretas, alavancas) ou equipamentos mecânicos como martelo a ar comprimido, trator, escavadeira, retroescavadeira. Os fragmentos resultantes devem, se possível, ser reduzidos a ponto de poder realizar o seu carregamento com emprego de pás ou outros processos manuais ou mecânicos.

A medição deste serviço será por metro cúbico de concreto demolido.

12.2 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE

O item remunera o fornecimento de equipamentos e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: a carga mecanizada; o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho.

Será medido por volume em metros cúbicos de entulho retirado.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

12.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM

O material resultante da demolição deve ser conduzido imediatamente para bota-fora indicado em projeto.

A medição deste serviço será por momento de transporte, em metro cúbico por quilometro (m³xkm), de entulho transportado.

12.4 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO

Será executado compactação de solo com compactador de solos a percussão, em camadas de 20cm, para execução dos rebaixamentos de calçada.

Será medido por área em metros quadrados de compactação executada.

12.5 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO

Calçadas são elementos complementares aos serviços de drenagem, destinados a caracterizar os espaços adjacentes aos meios-fios, externamente ao pavimento, em segmentos onde se torna necessária a orientação e disciplina do tráfego de pedestres, como canteiros centrais, interseções, obras-de-arte e outros pontos singulares.

A construção dos meio-fios e sarjetas deve preceder à execução dos calçamentos.

O preparo do terreno sobre o qual se assentará a calçada é de máxima importância, para garantir a qualidade do serviço. Nos pontos em que ocorrem solos fracos (orgânicos ou saturados de água), torna-se necessária a sua remoção, até uma profundidade conveniente.

“Os passeios devem ser revestidos com material de grande resistência à abrasão, antiderrapantes, principalmente quando molhados, confortáveis aos pedestres e que não permitam o acúmulo de detritos e águas pluviais.” (NBR 12255).

Os serviços de calçamento devem ser precedidos de limpeza do terreno no qual será executada a calçada nas dimensões indicadas em projeto. A superfície de fundação do calçamento deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada. Será executado calçada em concreto com $f_{ck}=20\text{Mpa}$, com preparo mecânico.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

As dimensões da calçada são: largura de 1,20m e espessura de 0,06m.

Será medido por volume em metros cúbicos de calçada executada.

12.6 RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL

A execução do rebaixamento deve estar de acordo com a norma NBR 9050/2020. O revestimento da calçada onde será executado o rebaixamento deverá ser demolido de forma manual ou mecânica, com a deposição em montes que deverão ser recolhidos no mesmo dia, no caso do não reaproveitamento.

O rebaixamento consiste na execução de uma camada de piso com concreto moldado no local nas dimensões, declividades e características fornecidas pelo projeto específico da rampa, com espessura de 7 cm sobre um colchão de brita. O concreto utilizado deverá ter resistência característica de no mínimo 22 Mpa. O espalhamento do concreto deverá ser executado com o auxílio de ferramentas manuais, evitando sempre a segregação dos materiais. O concreto deverá ser perfeitamente distribuído por toda a largura da faixa em execução e rasado a uma altura conveniente para que após as operações de adensamento e acabamento apresente em qualquer ponto a espessura de 7 cm. O adensamento do concreto deverá ser realizado por vibração, com o emprego de equipamento adequado como vibradores de imersão. O acabamento final deverá ser feito com desempenadeira de madeira. A área de execução do piso deverá ser isolada, até a perfeita cura do concreto, através de cavaletes, fitas e placas de sinalização complementar de obra. O rebaixamento deverá ser pintado com tinta a óleo em duas demãos na cor azul, e o pictograma de portadores de necessidades especiais pintado na cor branca. O Piso Tátil deve ser de composição cimentícia e de coloração amarela e devem atender o especificado pela NBR 9050/2020, além de atender as especificações técnicas para peças de concreto para pavimentação. Os pisos táteis são produtos que servem para sinalizar o percurso, orientando a caminhada das pessoas com deficiência visual ou mobilidade reduzida, conduzindo com segurança e praticidade. Sua função é sinalizar o percurso que deverá ser encontrado ao toque de uma bengala, que indicará o contraste com o piso adjacente pela textura e contraste de cor. Eles são de dois tipos: Piso Direcional e Piso Alerta.

Alerta – A forma do piso alerta se constitui em troncos – cônicos compostos na superfície plana. O significado deste revestimento cabe em avisar o usuário de perigos e



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

informar a necessidade de atenção redobrada sobre o próximo passo.

Direcional – A forma do piso direcional constitui em barras compostas em um único sentido na superfície plana. O significado deste revestimento corresponde à superfície de trajeto ou de orientação e funcionando no sentido do curso de pedestres.

Os Pisos Táteis devem apresentar as seguintes dimensões: comprimento 20 cm, largura 20 cm e espessura mínima de 2,5 cm.

Será medido por área em metros quadrados de rampas executadas.

13 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

13.1 PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA

Será executada a pintura da sinalização horizontal por meio de pintura com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro.

A sinalização viária horizontal será executada de acordo com os manuais de Sinalização Horizontal de Regulamentação – Volume IV, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da resolução Nº 236 de 11/05/2007, estando de acordo com as normas (NBR) da ABNT.

A medição deste serviço será por metro linear executado.

13.2 PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL

13.3 PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO

Será executada a pintura da sinalização horizontal por meio de pintura com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro.

A sinalização viária horizontal será executada de acordo com os manuais de Sinalização Horizontal de Regulamentação – Volume IV, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da resolução Nº 236 de 11/05/2007, estando de acordo com as normas (NBR) da ABNT.

A medição deste serviço será por metro quadrado executado.

13.4 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO, DIÂMETRO 50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E H= 3 METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL

Sinalização viária vertical será executada de acordo com os manuais de Sinalização



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

Vertical de regulamentação – Volume I, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da resolução Nº 180 de 26/08/2005.

A medição deste serviço será por unidade executada.

13.5 PLACA DUPLA, DENOMINATIVA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, 20X45CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E H= 3 METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL

Todos os trechos de ruas a serem pavimentados e/ou recapeados receberão no início e no fim dos trechos placas metálicas com identificação das ruas, com dimensões de 0,45mx 0,20 m fixadas em local de maior visibilidade.

A medição deste serviço será por unidade executada.

14 DESMOBILIZAÇÃO

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, desmontagem do canteiro de obras, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

A medição deste serviço será por hora.

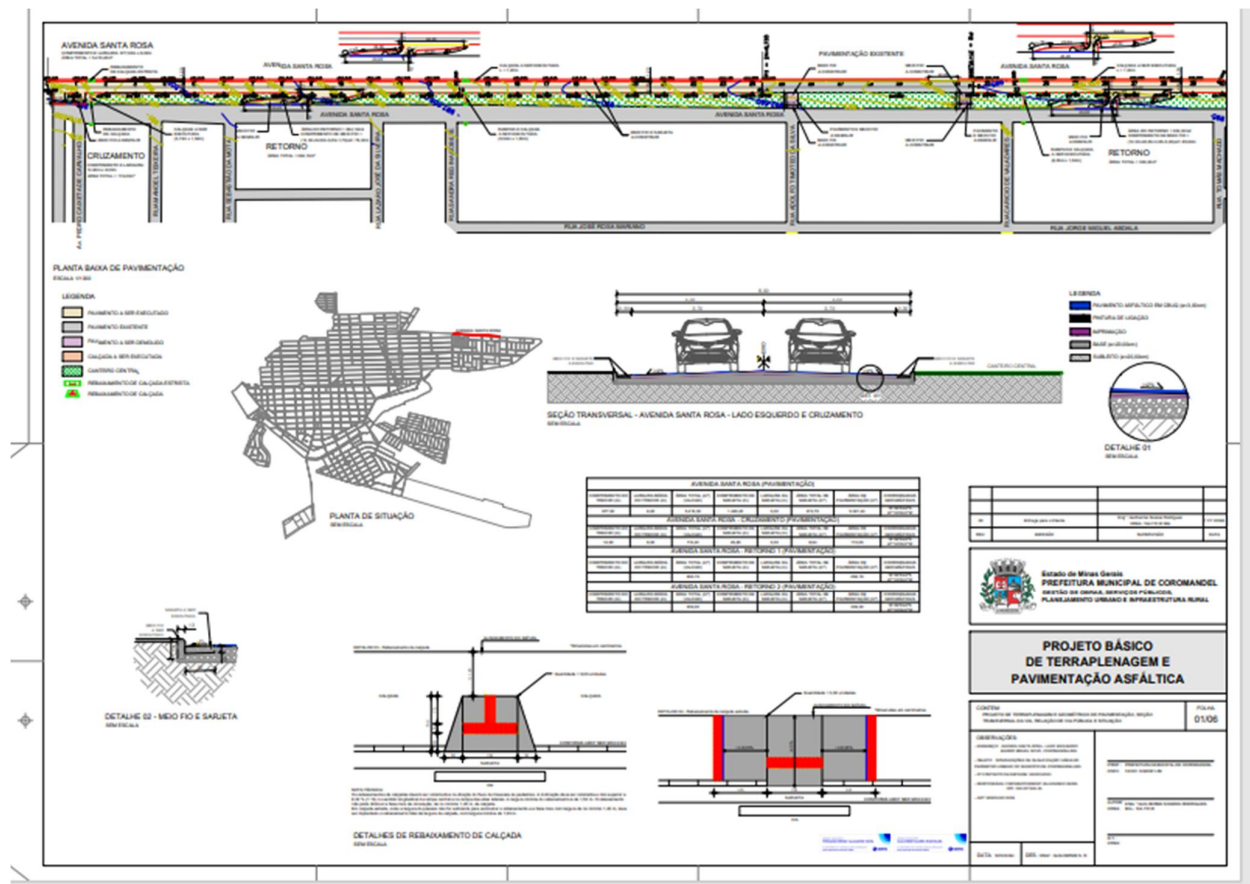
15 CONSIDERAÇÕES FINAIS

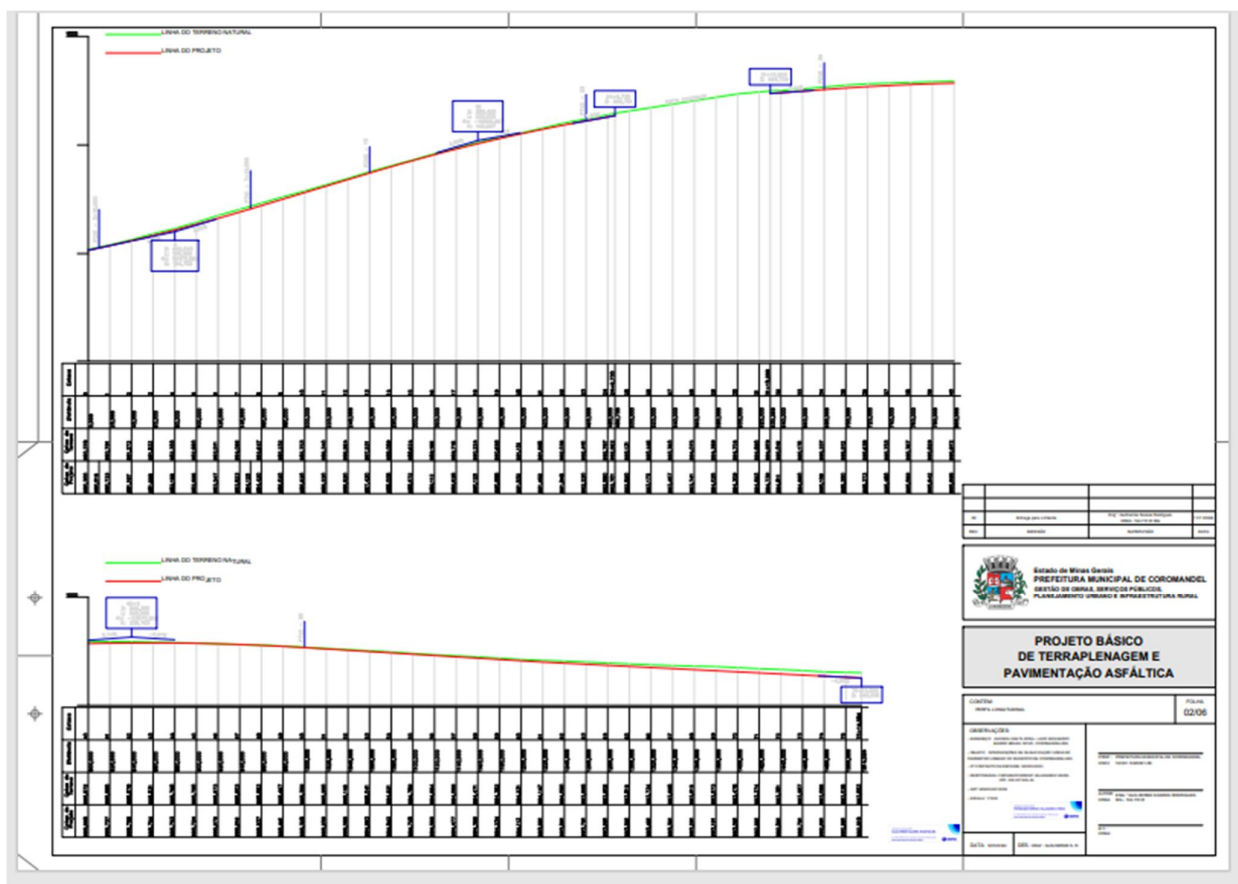
Todos os serviços presentes neste memorial descritivo que não atenderem as especificações técnicas do Município de Coromandel, e dos órgãos pertinentes, deverão ser recuperados ou refeitos conforme critério da fiscalização, sem implicar em ônus para a Contratante. Todas as especificações contidas neste memorial estão de acordo com as normas da ABNT, DNIT e demais normas técnicas pertinentes. Todos os serviços a serem executados devem estar de acordo com suas respectivas normas técnicas. Este memorial é complementado por uma planilha orçamentária, projeto de pavimentação asfáltica e projeto de sinalização, que em conjunto orientam a execução da obra.

O laudo do controle tecnológico do CBUQ deverá ser entregue antes da última medição.

Todos os materiais e serviços deverão ser submetidos a ensaios técnicos, sendo que seus custos estão incluídos no seu custo unitário na planilha orçamentária.

AVENIDA SANTA ROSA

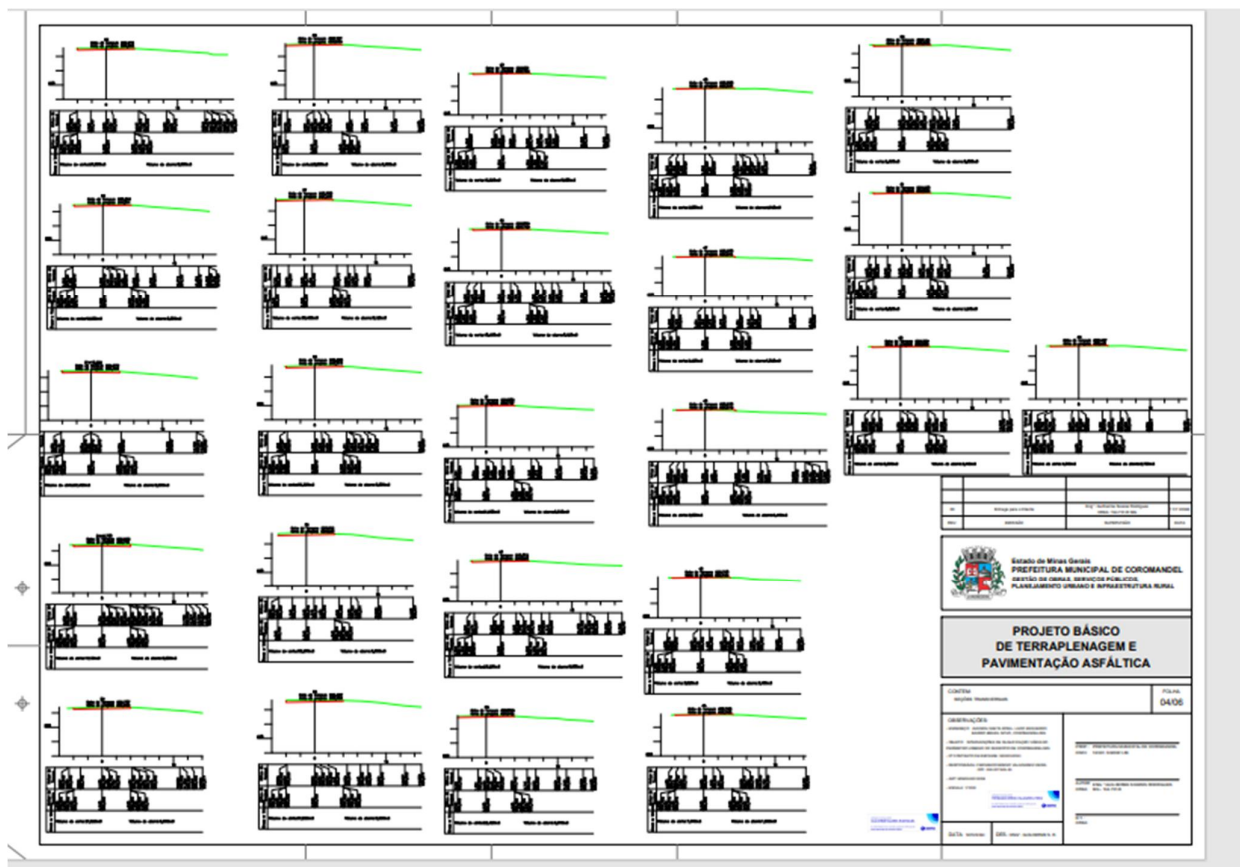






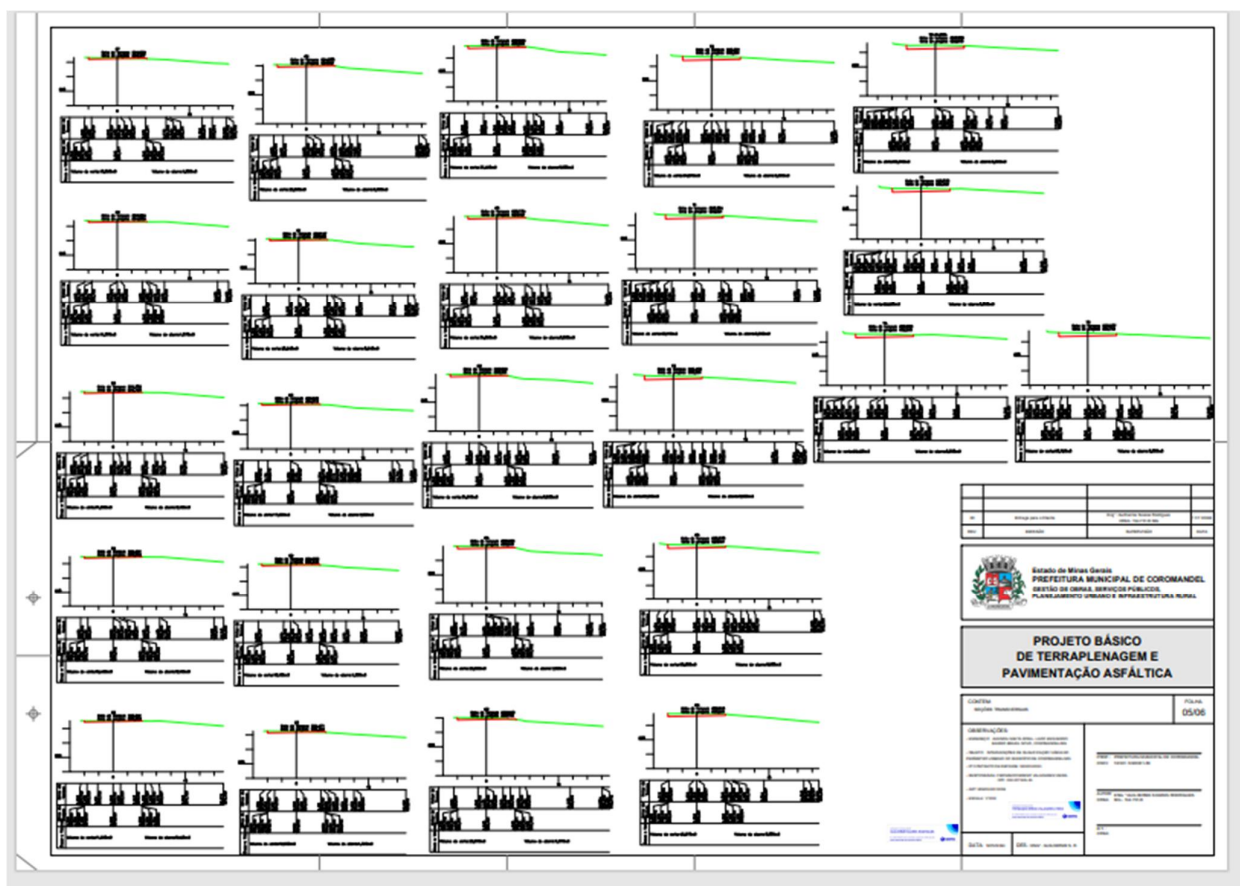


ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

 CROQUI DMT - DA OBRA ATÉ O BOTA FORA SEM ESCALA	 CROQUI DMT - DA CASCALHEIRA ATÉ A OBRA SEM ESCALA	 CROQUI DMT - MATERIAL BETUMINOSO (EMULSÃO CM-30 E RR-2C) DA REFINARIA (REGAP) ATÉ A OBRA SEM ESCALA																		
 CROQUI DMT - CBOU DA USINA ATÉ A OBRA SEM ESCALA	 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA																			
<table border="1" style="margin: auto;"><thead><tr><th>LOCAL</th><th>COORDENADAS GEOGRÁFICAS</th><th>DMT</th></tr></thead><tbody><tr><td>OBRA</td><td>19° 20' 00" S 47° 10' 00" W</td><td></td></tr><tr><td>BOTA FORA</td><td>19° 20' 00" S 47° 10' 00" W</td><td>4,10 km</td></tr><tr><td>CASCALHEIRA</td><td>19° 20' 00" S 47° 10' 00" W</td><td>5,00 km</td></tr><tr><td>REFINARIA</td><td>19° 20' 00" S 47° 10' 00" W</td><td>47,00 km</td></tr><tr><td>USINA</td><td>19° 20' 00" S 47° 10' 00" W</td><td>40,10 km</td></tr></tbody></table>			LOCAL	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	DMT	OBRA	19° 20' 00" S 47° 10' 00" W		BOTA FORA	19° 20' 00" S 47° 10' 00" W	4,10 km	CASCALHEIRA	19° 20' 00" S 47° 10' 00" W	5,00 km	REFINARIA	19° 20' 00" S 47° 10' 00" W	47,00 km	USINA	19° 20' 00" S 47° 10' 00" W	40,10 km
LOCAL	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	DMT																		
OBRA	19° 20' 00" S 47° 10' 00" W																			
BOTA FORA	19° 20' 00" S 47° 10' 00" W	4,10 km																		
CASCALHEIRA	19° 20' 00" S 47° 10' 00" W	5,00 km																		
REFINARIA	19° 20' 00" S 47° 10' 00" W	47,00 km																		
USINA	19° 20' 00" S 47° 10' 00" W	40,10 km																		
 <table border="1" style="width: 100%;"><tr><td colspan="2" style="text-align: center;">Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA RURAL</td></tr><tr><td colspan="2" style="text-align: center;">PROJETO BÁSICO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</td></tr><tr><td style="width: 50%;">CONTÉM CROQUI DE DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE, PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E COORDENADAS GEOGRÁFICAS.</td><td style="width: 50%; text-align: right;">FOLHA 06/06</td></tr><tr><td colspan="2">DESCRIÇÃO: OBRAS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TRAJETO DA OBRA ATÉ O BOTA FORA, CASCALHEIRA, REFINARIA E USINA.</td></tr><tr><td colspan="2">PROPOSTA DE ORÇAMENTO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).</td></tr><tr><td colspan="2">ART. 1º OBRAS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TRAJETO DA OBRA ATÉ O BOTA FORA, CASCALHEIRA, REFINARIA E USINA.</td></tr><tr><td colspan="2">DATA, NÚMERO, DES. ENF. QUALITATIVA E R.</td></tr></table>			Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA RURAL		PROJETO BÁSICO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		CONTÉM CROQUI DE DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE, PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E COORDENADAS GEOGRÁFICAS.	FOLHA 06/06	DESCRIÇÃO: OBRAS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TRAJETO DA OBRA ATÉ O BOTA FORA, CASCALHEIRA, REFINARIA E USINA.		PROPOSTA DE ORÇAMENTO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).		ART. 1º OBRAS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TRAJETO DA OBRA ATÉ O BOTA FORA, CASCALHEIRA, REFINARIA E USINA.		DATA, NÚMERO, DES. ENF. QUALITATIVA E R.					
Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA RURAL																				
PROJETO BÁSICO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA																				
CONTÉM CROQUI DE DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE, PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E COORDENADAS GEOGRÁFICAS.	FOLHA 06/06																			
DESCRIÇÃO: OBRAS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TRAJETO DA OBRA ATÉ O BOTA FORA, CASCALHEIRA, REFINARIA E USINA.																				
PROPOSTA DE ORÇAMENTO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).																				
ART. 1º OBRAS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TRAJETO DA OBRA ATÉ O BOTA FORA, CASCALHEIRA, REFINARIA E USINA.																				
DATA, NÚMERO, DES. ENF. QUALITATIVA E R.																				





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

char *Pointer Informática

Data: 07/11/24 Hora: 12:42 Página: 1

Volume: VOL STA ROSA

Projeto: topo Local: CORO

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

Estaca	Área Corte	Área Aterro	Semi-Dis.	Vol.Corte	Vol.Aterro
0	0,925	0,068			
			10,000	15,850	1,460
1	0,660	0,078			
			10,000	14,110	0,780
2	0,751	0,000			
			10,000	17,130	0,000
3	0,962	0,000			
			10,000	20,150	0,000
4	1,053	0,000			
			10,000	27,250	0,000
5	1,672	0,000			
			10,000	36,370	0,000
6	1,965	0,000			
			10,000	39,220	0,000
7	1,957	0,000			
			10,000	38,170	0,000
8	1,860	0,000			
			10,000	36,130	0,000
9	1,753	0,000			
			10,000	29,340	0,000
10	1,181	0,000			
			10,000	22,240	0,120
11	1,043	0,012			
			10,000	19,310	0,300
12	0,888	0,018			
			10,000	17,440	0,750
13	0,856	0,057			
			10,000	16,800	1,520
14	0,824	0,095			
			10,000	14,910	1,540
15	0,667	0,059			
			10,000	14,190	0,590
16	0,752	0,000			
			10,000	13,900	0,000
17	0,638	0,000			
			10,000	11,940	0,140
18	0,556	0,014			
			10,000	9,950	0,160
19	0,439	0,002			
			10,000	9,550	0,020
20	0,516	0,000			
			10,000	13,820	0,000
21	0,866	0,000			
			10,000	22,440	0,000
22	1,378	0,000			
			10,000	27,180	0,000
23	1,340	0,000			
			10,000	27,820	0,000
24	1,442	0,000			

Sistema topoGRAPH 98 SE © 1998 - 2002 char *Pointer Informática



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

char *Pointer Informática

Data: 07/11/24 Hora: 12:42 Página: 2

Volume: VOL STA ROSA

Projeto: topo Local: CORO

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

Estaca	Área Corte	Área Aterro	Semi-Dis.	Vol.Corte	Vol.Aterro
24	1,442	0,000			
			3,365	11,131	0,000
24+6,730	1,866	0,000			
			6,635	26,009	0,000
25	2,054	0,000			
			10,000	44,030	0,000
26	2,349	0,000			
			10,000	49,140	0,000
27	2,565	0,000			
			10,000	53,290	0,000
28	2,764	0,000			
			10,000	57,060	0,000
29	2,942	0,000			
			10,000	60,470	0,000
30	3,105	0,000			
			10,000	54,170	0,000
31	2,312	0,000			
			5,135	21,406	0,000
31+10,269	1,857	0,000			
			4,866	15,283	0,000
32	1,284	0,000			
			10,000	27,030	0,000
33	1,419	0,000			
			10,000	31,530	0,000
34	1,734	0,000			
			10,000	35,270	0,000
35	1,793	0,000			
			10,000	35,390	0,000
36	1,746	0,000			
			10,000	30,480	0,120
37	1,302	0,012			
			10,000	23,880	0,130
38	1,086	0,001			
			10,000	22,420	0,010
39	1,156	0,000			
			10,000	23,260	0,000
40	1,170	0,000			
			10,000	21,680	0,030
41	0,998	0,003			
			10,000	18,430	0,120
42	0,845	0,009			
			10,000	13,590	0,580
43	0,514	0,049			
			10,000	7,340	1,380
44	0,220	0,089			
			10,000	3,820	3,100
45	0,162	0,221			
			10,000	3,000	6,410
46	0,138	0,420			

Sistema topoGRAPH 98 SE © 1998 - 2002 char *Pointer Informática



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

char *Pointer Informática
Volume: VOL STA ROSA

Data: 07/11/24 Hora: 12:42 Página: 3
Projeto: topo Local: CORO

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto					
Estaca	Área Corte	Área Aterro	Semi-Dis.	Vol.Corte	Vol.Aterro
46	0,138	0,420	10,000	2,460	7,090
47	0,108	0,289	10,000	2,800	4,340
48	0,172	0,145	10,000	4,010	2,750
49	0,229	0,130	10,000	5,050	2,110
50	0,276	0,081	10,000	6,620	1,210
51	0,386	0,040	10,000	9,460	0,680
52	0,560	0,028	10,000	11,950	0,440
53	0,635	0,016	10,000	12,430	0,160
54	0,608	0,000	10,000	11,530	0,160
55	0,545	0,016	10,000	11,370	1,070
56	0,592	0,091	10,000	13,360	1,880
57	0,744	0,097	10,000	16,550	1,760
58	0,911	0,079	10,000	18,180	1,330
59	0,907	0,054	10,000	17,900	1,060
60	0,883	0,052	10,000	20,240	0,640
61	1,141	0,012	10,000	25,590	0,130
62	1,418	0,001	10,000	29,010	1,070
63	1,483	0,106	10,000	29,880	1,090
64	1,505	0,003	10,000	31,610	0,030
65	1,656	0,000	10,000	34,060	0,000
66	1,750	0,000	10,000	37,450	0,000
67	1,995	0,000	10,000	43,970	0,000
68	2,402	0,000	10,000	53,680	0,000
69	2,966	0,000	10,000	61,010	0,000
70	3,135	0,000			

Sistema topoGRAPH 98 SE © 1998 - 2002 char *Pointer Informática



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

char *Pointer Informática

Data: 07/11/24 Hora: 12:42 Página: 4

Volume: VOL STA ROSA

Projeto: topo Local: CORO

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

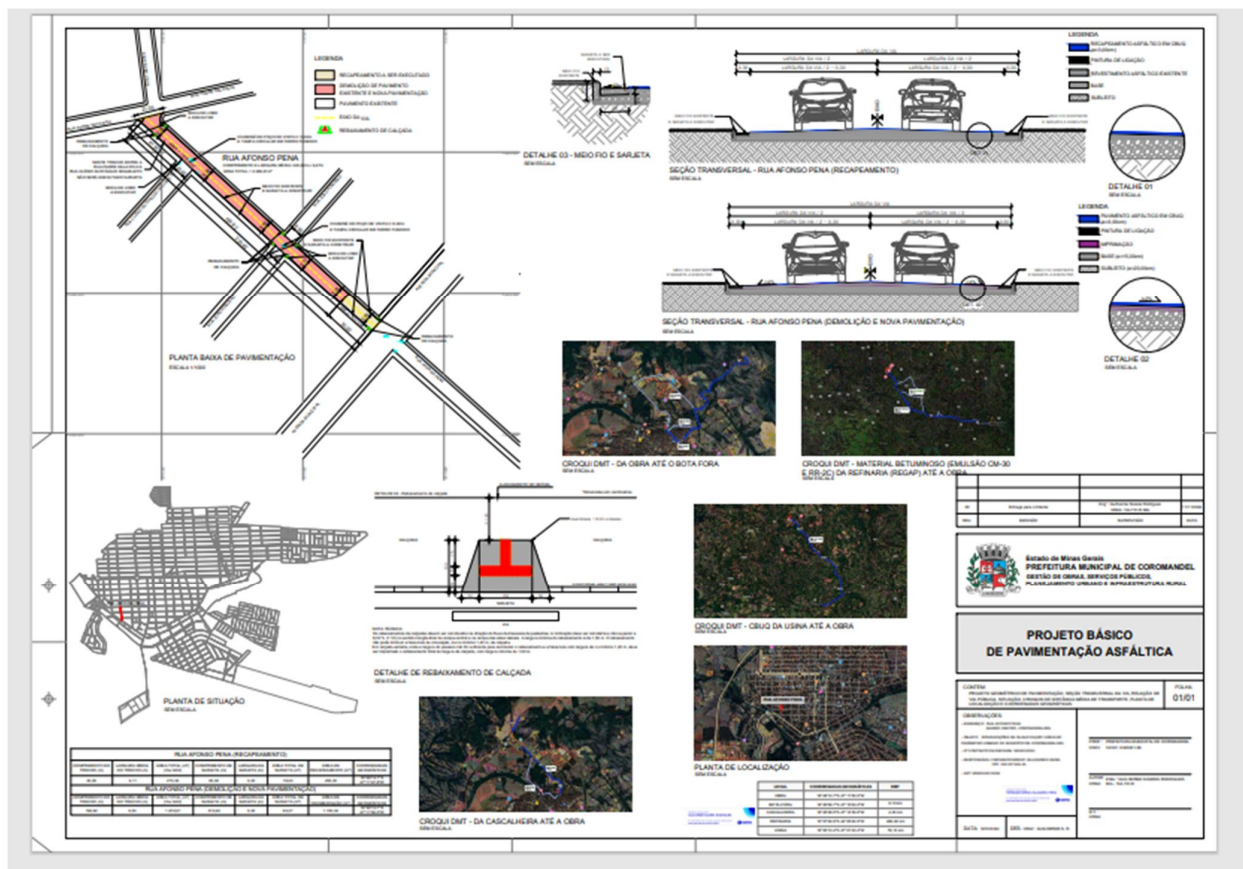
Estaca	Área Corte	Área Aterro	Semi-Dis.	Vol.Corte	Vol.Aterro
70	3,135	0,000			
			10,000	63,110	0,000
71	3,176	0,000			
			10,000	64,870	0,000
72	3,311	0,000			
			10,000	65,720	0,000
73	3,261	0,000			
			10,000	62,420	0,000
74	2,981	0,000			
			10,000	62,250	0,000
75	3,244	0,000			
			7,292	50,045	0,000
75+14,584	3,619	0,000			

	Corte	Aterro
Áreas	110,9240 m²	2,447 m²
Volumes	2.082,904 m³	48,260 m³

GUILHERME SOARES
RODRIGUES:062869
19635

Assinado de forma digital por
GUILHERME SOARES
RODRIGUES:06286919635
Dados: 2024.11.22 06:18:27
-03'00'

RUA AFONSO PENA

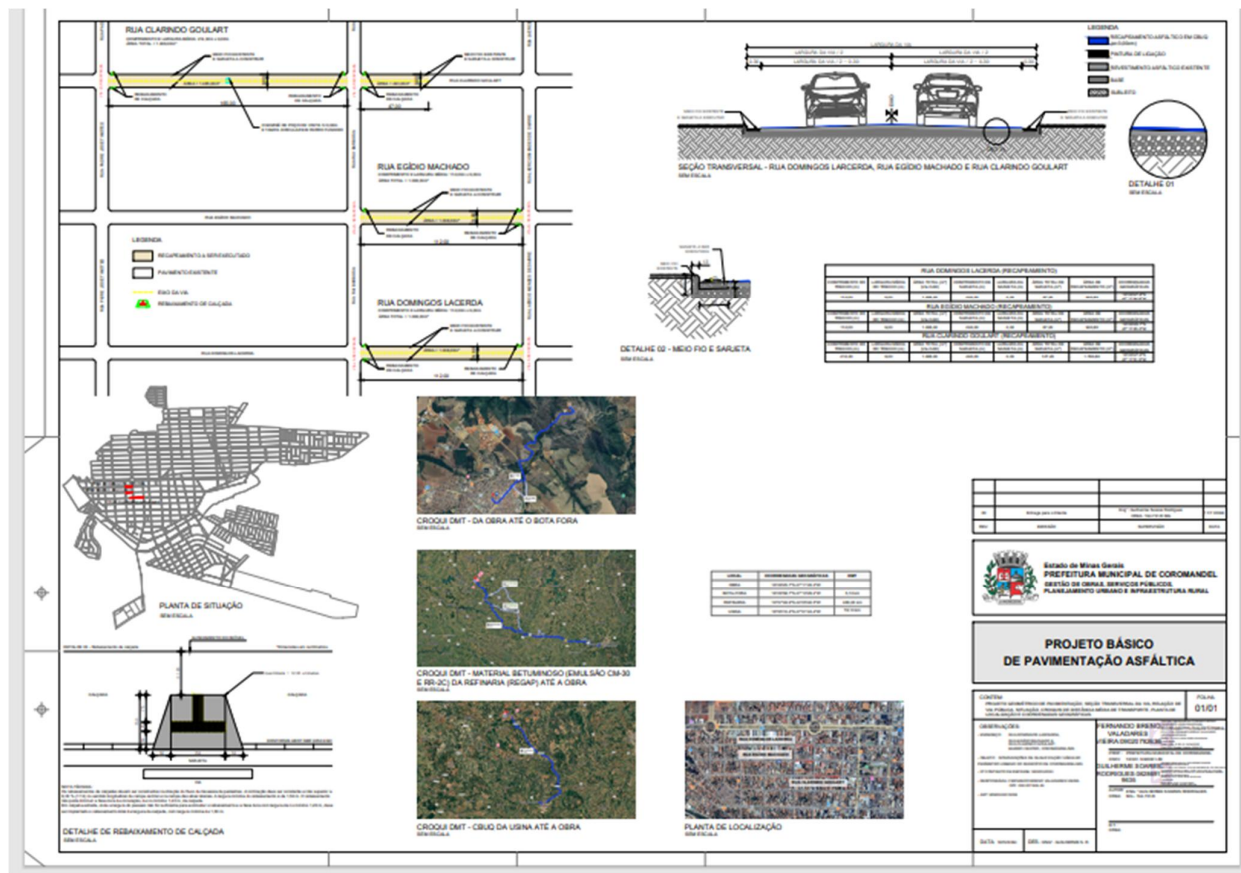






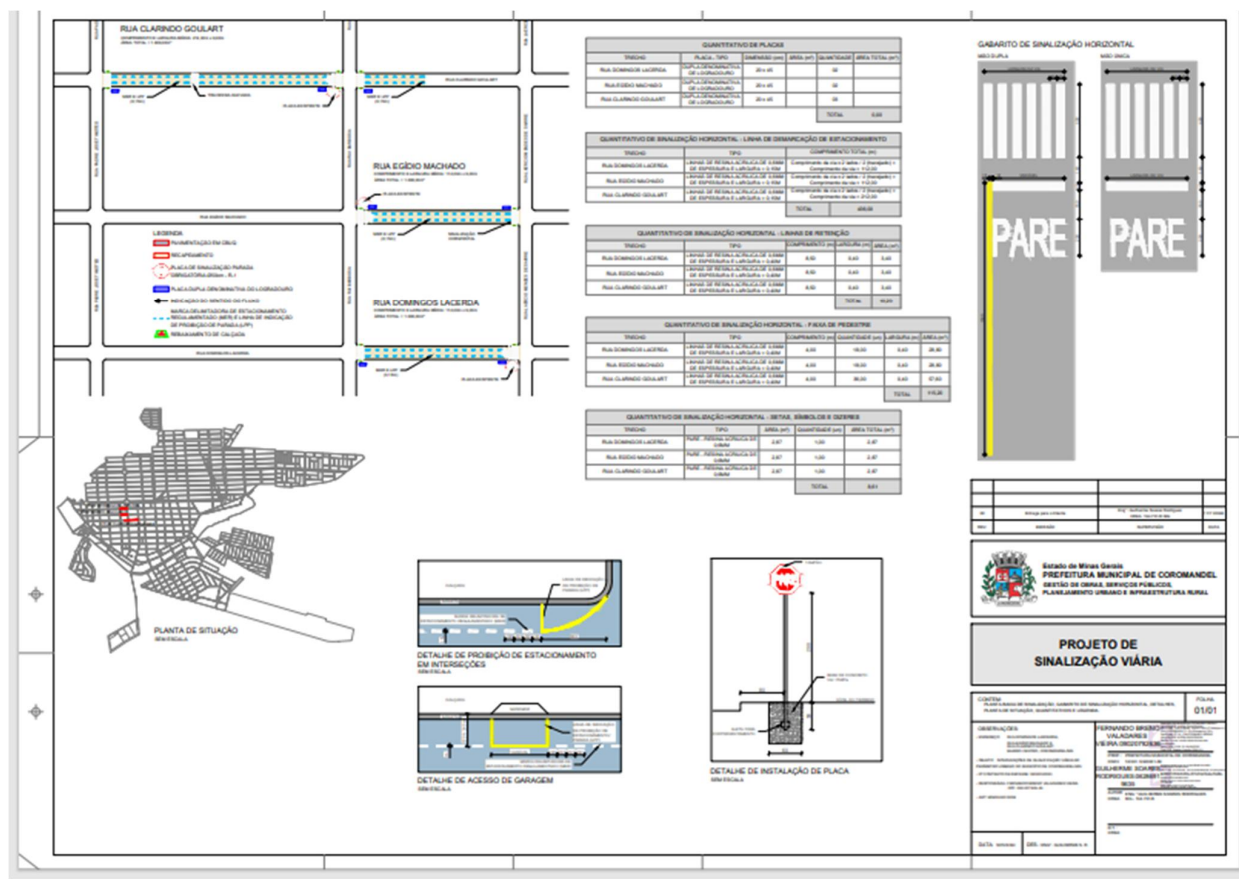
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

RUA DOMINGOS LACERDA, RUA EGIDIO MACHADO E RUA CLARINDO GOULART

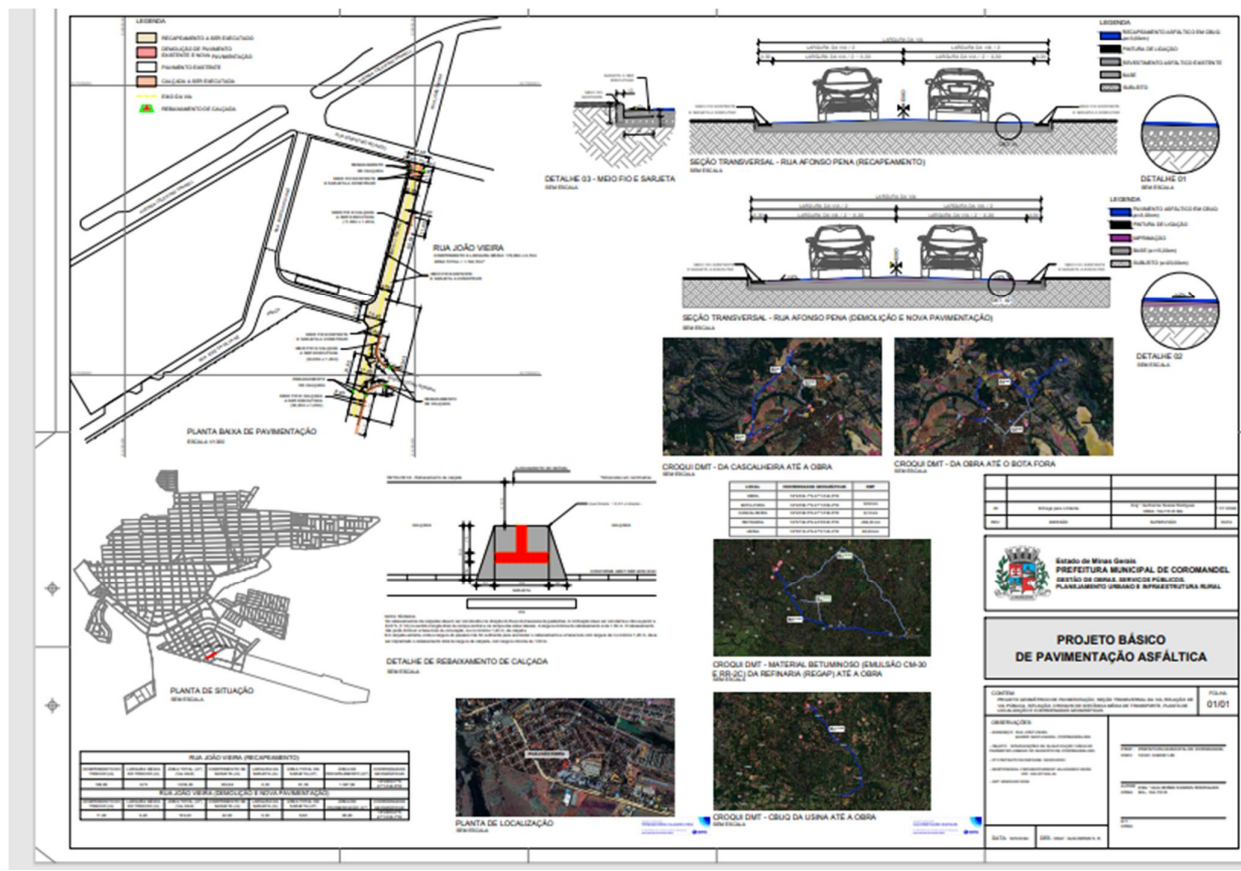




ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -



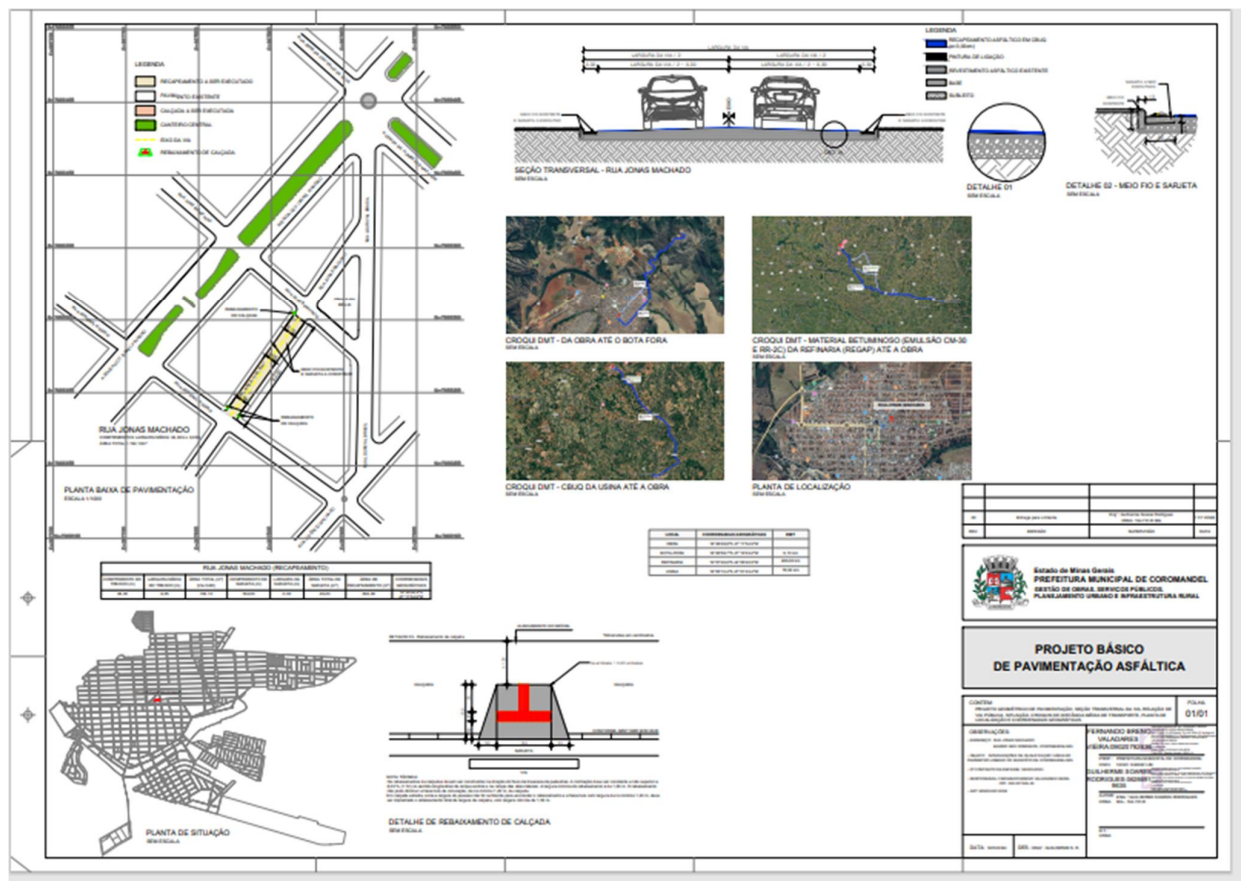
RUA JOÃO VIEIRA



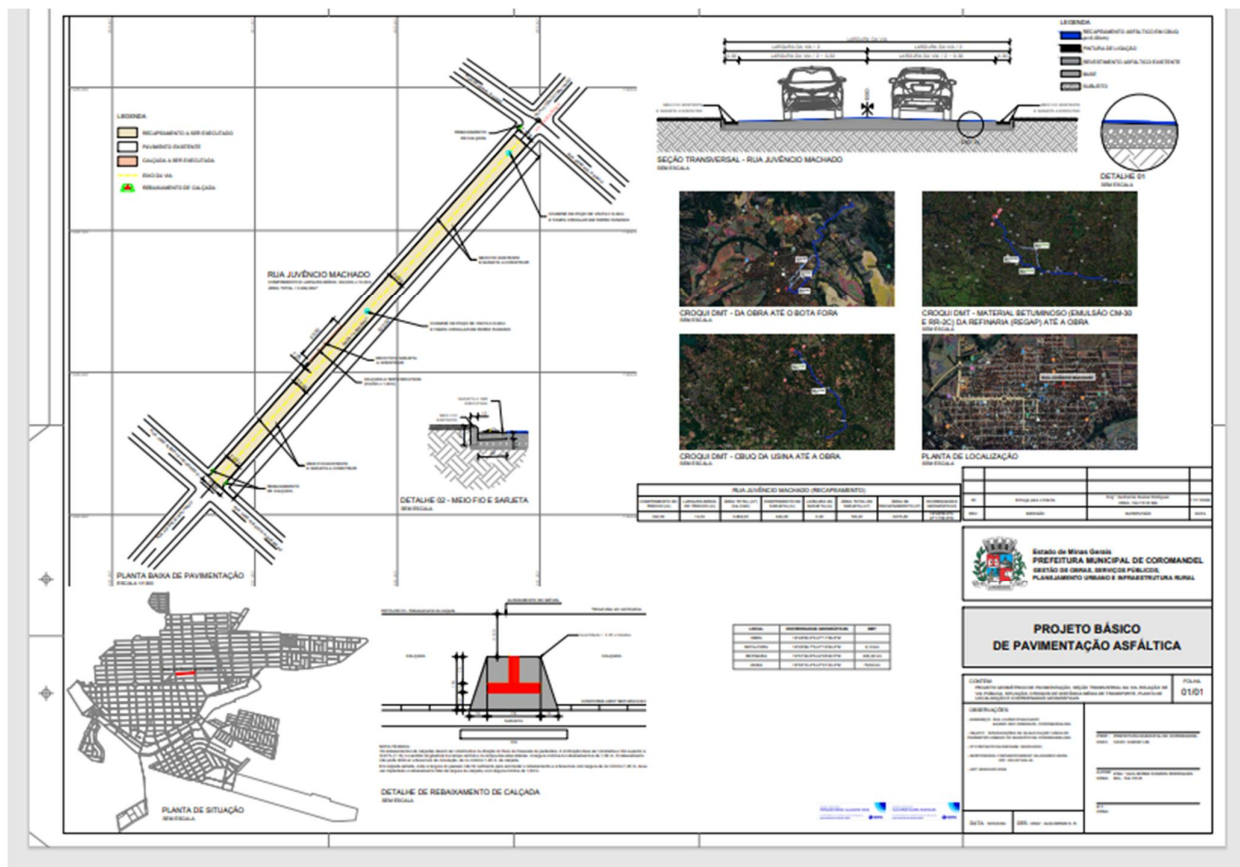


ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

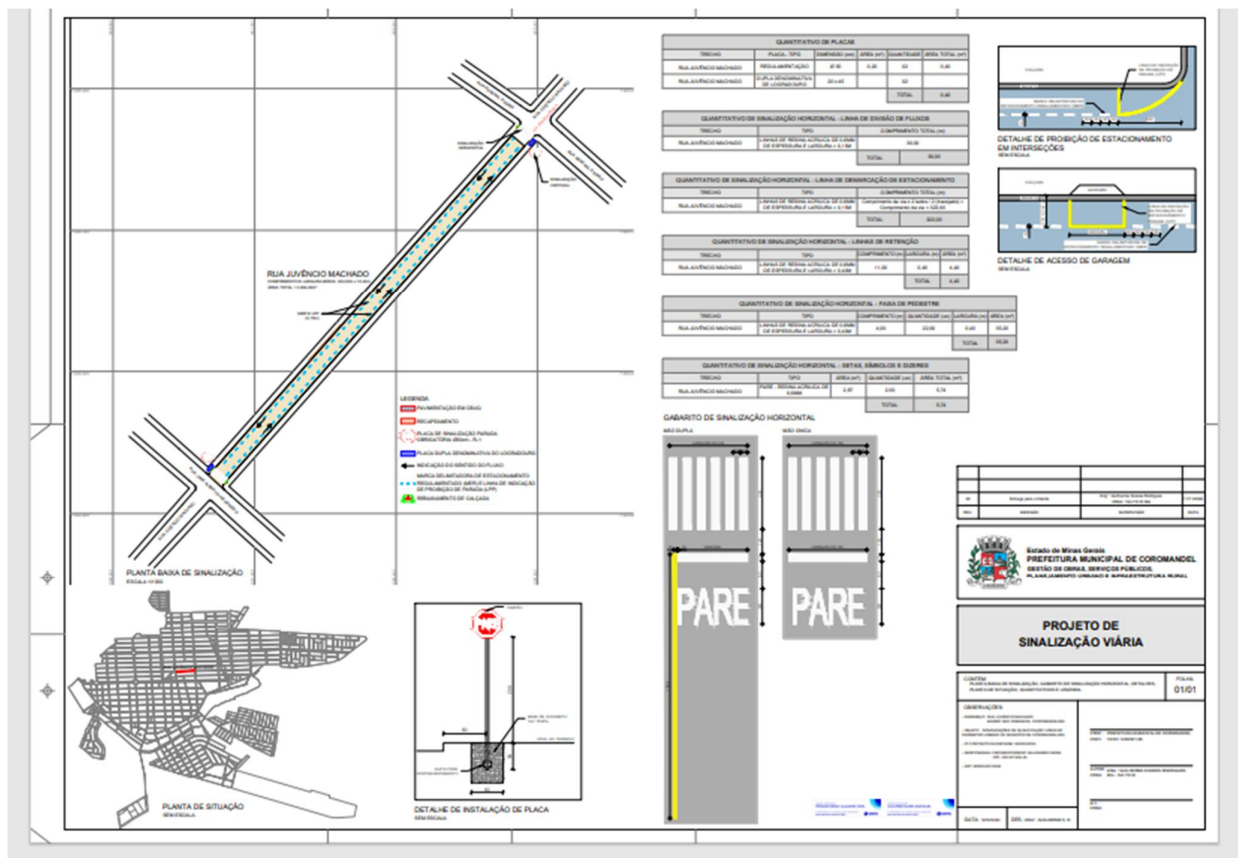
RUA JONAS MACHADO

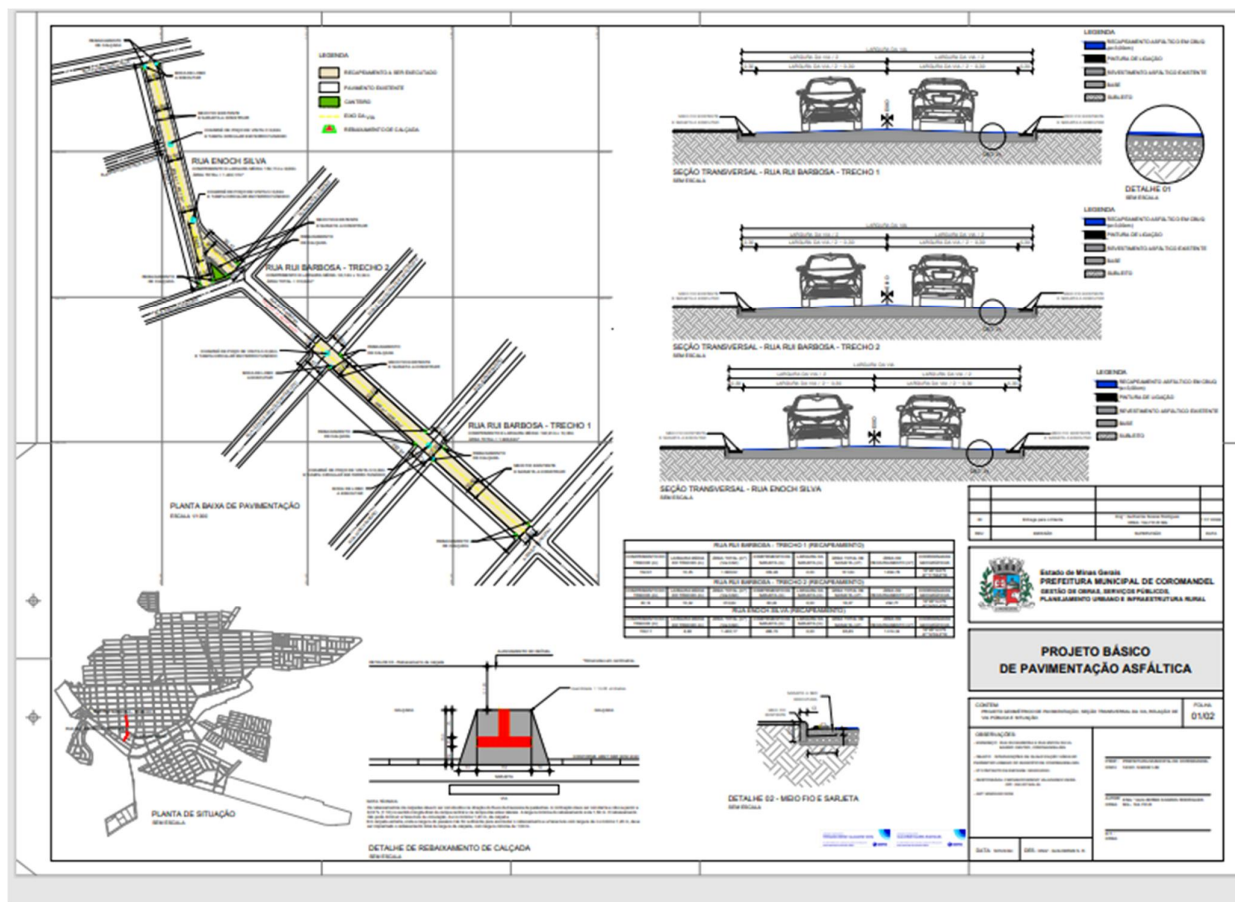






ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -







ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

	
CROQUI DMT - DA OBRA ATÉ O BOTA FORA SEM ESCALA	CROQUI DMT - MATERIAL BETUMINOSO (EMULSÃO CM-30 E RR-2C) DA REFINARIA (REGAP) ATÉ A OBRA SEM ESCALA
	
CROQUI DMT - CBUQ DA USINA ATÉ A OBRA SEM ESCALA	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA

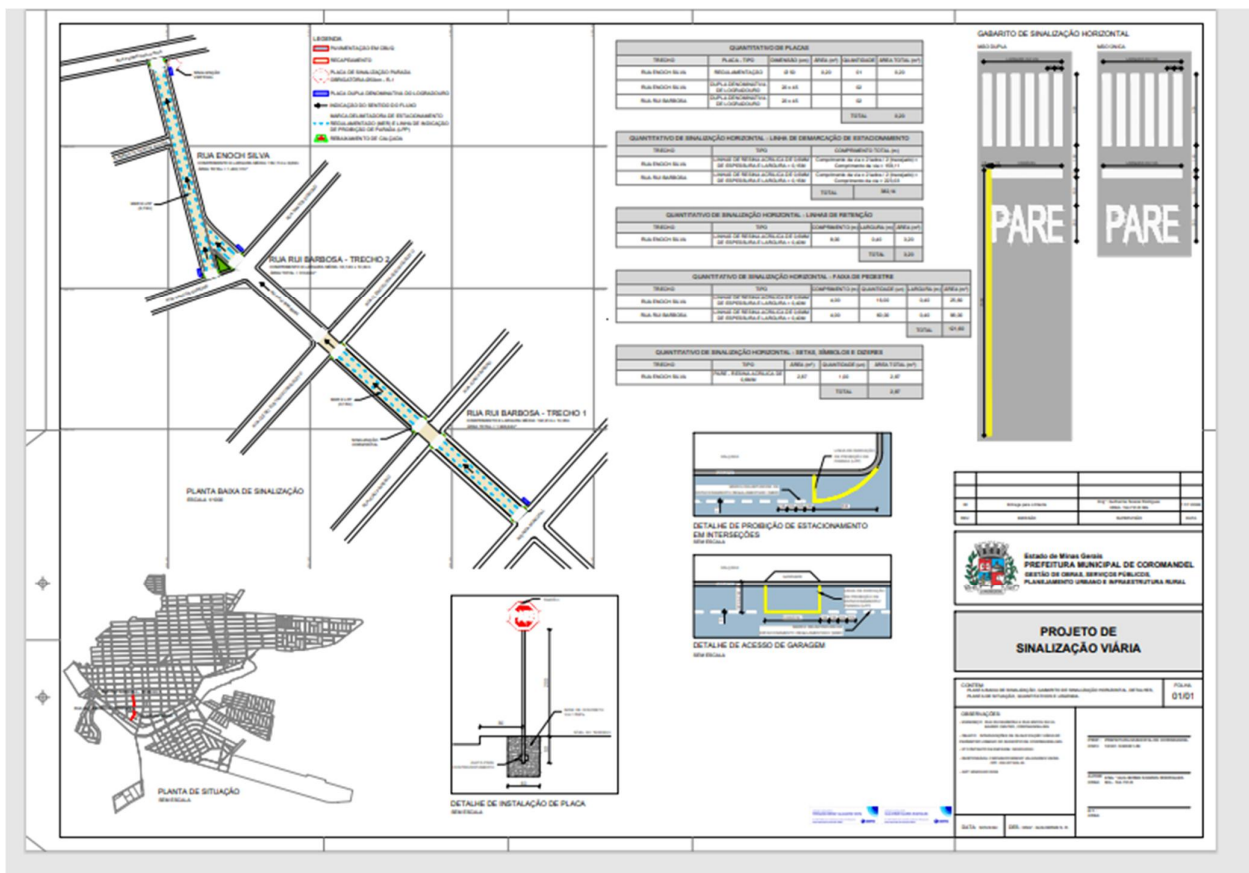
LOCAL	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	DMT
OBRA	18° 04' 10.47" S 47° 11' 50.07" W	
BOTA FORA	18° 04' 09.77" S 47° 12' 00.27" W	5.00 km
REFINARIA	18° 04' 09.47" S 47° 12' 00.07" W	48.00 km
USINA	18° 04' 10.47" S 47° 11' 50.07" W	75.00 km



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA RURAL

**PROJETO BÁSICO
DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

CONTÉM: CROQUI DE DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE, PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E COORDENADAS GEOGRÁFICAS.		FOLHA: 02/02
DESCRIÇÃO: - OBRA: Reforma e manutenção da rua localizada no bairro central, compreendendo: - OBJETIVO: REFORMAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL; - CONTRATO DE PREÇO: ABERTO; - RESPOSTA DO PREÇO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); - ART.		PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL COTA: 18.001.1.00001.00 PROJETO: RUA: RUA ARTUR BERNARDES COTA: 18.001.1.00001.00 P.T.: COTA:
DATA: 10/03/2024	DES.: ENG. GUILHERME A. R.	





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 950203/2023/MCIDADES/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG E A EMPRESA/LICITANTE.....

O MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG, inscrito no CNPJ n.º 18.591.149/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Fernando Breno Valadares Vieira**, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF nº, estabelecida na cidade de na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o constante do **Processo Licitatório nº 042/2025**, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 003/2025**, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº Decretos Municipais nº 256/2023 e nº 263/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 950203/2023/MCIDADES/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG**, conforme itens constantes do Projeto Básico, Projetos, Planilhas e Cronogramas, partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela contratante, através de requisições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos do



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

artigo 6º, inciso XXXVIII, e art. 46, inc. I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As regras, condições de pagamento e demais procedimentos correlatos estão estabelecidos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS

6.1. O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto pela CONTRATADA.

6.2. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.2.1. Para fins de remuneração da “Administração Local”, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

6.3. Critério de aceitabilidade: A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da Prefeitura Municipal.

6.4. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

6.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de

PARÁGRAFO ÚNICO: A obra/os serviços será(ão) executada(os) levando-se em consideração as ordens de serviço emitidas.

8.2 O prazo máximo para execução do objeto será de 03 (três) meses, contados da data da expedição, pelo Município de COROMANDEL/MG, da Ordem de Serviços, de conformidade com o(s) cronograma(s) físico-financeiro(s).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo estabelecido no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado, através de Aditivo Contratual, caso ocorra motivo plenamente justificado e aceito pelo Município de COROMANDEL/MG, mantidos os preços e demais condições previamente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização não acatará solicitação de aditivo de prorrogação do prazo de vigência de execução da obra, bem como de realinhamento de preços, quando o atraso ocorrer por falta de gerenciamento da obra pela contratada, sem justificativa plausível.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação são:

Ficha: 994

Dotação: 02.02.09.02.15.451.0027.00.1.054.4.4.90.51.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As regras da garantia constam no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA, DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA, RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. O planejamento operacional dos serviços constantes deste contrato como as aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações e todos os insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

12.1.1. Todo e qualquer atraso injustificado será passível de pagamento de sanções contratuais.

12.1.2. Em caso de avanço no cronograma, o adiantamento de qualquer parcela, somente poderá ocorrer em caso de consulta formal Prefeitura Municipal e solicitação de alteração do cronograma de desembolso, devendo a contratada fornecer juntamente com a solicitação de alteração do cronograma de desembolso, e o novo cronograma físico x financeiro.

12.2. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

12.3. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

12.4. A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14. O presente contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

19.1 As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- I - O preço não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

- a) ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
- c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;
- d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

19.2 A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

19.3 O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

19.4 O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

19.5 As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio devem ser enviadas através do correio eletrônico ou através de protocolo no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, situada à Rua Artur Bernardes, nº 170 – Bairro Centro – Coromandel/MG aos cuidados do gestor de contratos.

19.6 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

19.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo

19.8 Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Coromandel/MG.

E, para firmeza e como prova de haver, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Coromandel/MG, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Coromandel/MG, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: